

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

SILVANICE BISPO DA SILVA

UM ESTUDO SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE

SÃO PAULO - SP

2020

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

SILVANICE BISPO DA SILVA

UM ESTUDO SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, como requisito para obtenção de título de Especialista em Gestão de Projetos Sociais em Organizações do Terceiro Setor.

Orientador: Prof. (a) Myrt Thânia de Souza Cruz

SÃO PAULO - SP

2020

FICHA CATALOGRÁFICA

DA SILVA, SILVANICE BISPO.

UM ESTUDO SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE, CRUZ, MYRT THÂNIA DE SOUZADA SILVA, 2020, 67.

Trabalho de Conclusão de Curso Gestão de Projetos Sociais em Organizações do Terceiro Setor, Pós-Graduação – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

1. Desigualdade. População Negra. Participação Popular. Direito à Moradia.

SILVANICE BISPO DA SILVA

UM ESTUDO SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, como requisito para obtenção de título de Especialista em Gestão de Projetos Sociais em Organizações do Terceiro Setor.

Aprovada em: ___/___/___

Banca Examinadora

PROF. ORIENTADOR(A)

PROF. LEITOR(A)

*Dedico este trabalho primeiramente à Deus,
sem Ele nada seria possível.*

*Aos meus pais Cecílio (in memoriam) e Antônia,
que sempre acreditaram no meu potencial.*

E a todos que fizeram parte desta caminhada.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a todos que diretamente ou indiretamente contribuíram para realização deste trabalho de conclusão de curso. E mais especificamente,

Aos meus irmãos que sempre estiveram comigo nos momentos mais difíceis, em especial o Silvanei por ter ido me buscar durante todo o curso no ponto de ônibus, mesmo sendo meia noite e tendo que acordar no dia seguinte cedo para trabalhar.

Aos docentes do curso Gestão de Projetos Sociais em Organizações do Terceiro Setor da PUC/SP, que compartilharam conhecimento, dedicados na missão de ensinar e nos passando isso da forma mais humana.

A minha orientadora Myrt Cruz, pelo suporte, pelas suas correções e incentivos, sanando as minhas dúvidas e fazendo com que a pesquisa fosse construtiva não só para a vida profissional, mas também pessoal.

Aos meus colegas pós-graduandos que fizeram parte da minha formação, sempre contribuindo com saberes e narrativas que somaram para o meu aprendizado.

Aos meus amigos, pela compreensão e paciência durante esse percurso.

Gratidão!

"Ser pela liberdade não é apenas tirar as correntes de alguém, mas viver de forma que respeite e melhore a liberdade dos outros."

Nelson Mandela

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso destina-se a uma pesquisa realizada no curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos Sociais em Organizações do Terceiro Setor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP, tendo como tema um estudo sobre a população negra no direito à cidade, com objetivo de aprofundar os conhecimentos sobre a questão racial dentro do direito à cidade. Desta forma, podemos observar que os negros no Brasil ainda vivenciam heranças do longo período de colonização, reconhecer que o problema existe é o primeiro passo para materialização dos direitos. Na metodologia utilizamos as pesquisas exploratória, descritiva e explicativa por meio de dados primários e secundários, coletados no segundo semestre de 2020. O método adotado foi o questionário mediante formulário no google forms com o público-alvo. Os resultados foram correspondentes ao referencial teórico nos quais proporcionam compreender as principais representações sociais sofridas pela população negra, sendo subjugada, violentada e criminalizada desde a escravidão para afirmar interesses sociais, políticos e econômicos, cujos seus efeitos invisibilizam, ignoram e perpetuam a opressão que conseqüentemente ainda são vivenciados nos dias atuais como novas formas das expressões da questão social. Apontamos a importância da mobilização e a participação popular dos movimentos sociais por moradia, construindo seus espaços com muita luta e embates políticos para materialização dos direitos, na medida que o Estado não se faz presente para garantir o acesso de qualidade a moradia e amenizando a desigualdade social.

Palavras-chave: Desigualdade. População Negra. Participação Popular. Direito à Moradia.

ABSTRACT

This Course Conclusion Paper is intended for research carried out in the Postgraduate course in Management of Social Projects in Third Sector Organizations at the Pontifical Catholic University of São Paulo PUC / SP, with the theme of a study on the black population in the right to the city, in order to deepen knowledge about the racial issue within the right to the city. In this way, we can observe that blacks in Brazil still experience legacies from the long period of colonization, recognizing that the problem exists is the first step towards the materialization of rights. In the methodology we use exploratory, descriptive and explanatory research through primary and secondary data, collected in the second half of 2020. The method adopted was the questionnaire using a form in google forms with the target audience. The results corresponded to the theoretical framework in which they provide an understanding of the main social representations suffered by the black population, being subjugated, violated and criminalized since slavery to affirm social, political and economic interests, whose effects make invisible, ignore and perpetuate the oppression that consequently they are still experienced today as new forms of expressions of the social issue. We point out the importance of mobilization and the popular participation of social movements for housing, building their spaces with a lot of struggle and political clashes to materialize rights, as the State is not present to guarantee quality access to housing and alleviating inequality Social.

Keyword: Inequality. Black Population. Popular Participation. Right to Housing.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNH	-	Banco Nacional da Habitação
CMP	-	Central dos Movimentos Populares
IBGE	-	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FCP	-	Fundação da Casa Popular
FGTS	-	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FLM	-	Frente de Luta por Moradia
FNHIS	-	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
IAP	-	Instituto de Aposentadoria e Pensão
MMC	-	Movimento de Moradia do Centro
MMRC	-	Movimento de Moradia da Região Central
MSTC	-	Movimento dos Sem-Tetos do Centro
ONG	-	Organização não Governamental
PAC	-	Programa de Aceleração do Crescimento
PIA	-	População em Idade Ativa
PMCMV	-	Programa Minha Casa Minha Vida
PNH	-	Política Nacional de Habitação
PlanHab	-	Plano Nacional de Habitação
RAIS	-	Relação Anual de Informações Sociais
Seade	-	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SNHIS	-	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação

ULC - Unificação das Lutas de Cortiços

UMM - União dos Movimentos de Moradia

TEM - Ministério do Trabalho

SUMÁRIO

1.0 INTRODUÇÃO	12
2.0 SEGREGAÇÃO RACIAL: A TRAJETÓRIA DA POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE	15
2.1 BREVE HISTÓRICO DA LUTA PELA TERRA DA POPULAÇÃO NEGRO NO BRASIL	15
2.2 DESIGUALDADE URBANA	20
2.3 POPULAÇÃO NEGRA NO ESTADO DE SÃO PAULO	22
3.0 DIREITO À MORADIA: O PAPEL DO ESTADO	29
3.1 POLÍTICAS HABITACIONAIS.....	29
3.2 A MORADIA COMO PORTA DE ENTRADA AOS DEMAIS DIREITOS SOCIAIS	33
3.3 SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: OS MOVIMENTOS SOCIAIS POR MORADIA EM SÃO PAULO	36
4.0 METODOLOGIA	41
4.1 OPÇÃO METODOLÓGICA.....	41
4.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS	42
4.3 OS SUJEITOS DA PESQUISA	44
4.4 RESULTADO E DISCUSSÃO DOS DADOS	44
5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
6.0 REFERÊNCIAS.....	58
7.0 ANEXO.....	64

1.0 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como tema “um estudo sobre a população negra no Direito à Cidade” em São Paulo.

A escolha do referido tema se deu com base em experiências em trabalho realizado em comunidades extremamente vulneráveis no Estado de São Paulo. Neste contexto despertou a curiosidade de realizar uma pesquisa mais aprofundada sobre as realidades que essa população vivencia no âmbito do direito à cidade. Uma temática de grande importância para alunos, profissionais, organizações e demais interessados sobre o recorte racial dentro da política habitacional, principalmente para o Serviço Social, campo que busca a garantia dos direitos, demandas e serviços de apoio existentes, que é de suma importância para o conhecimento na medida em que possibilita atingir as pessoas excluídas socialmente, no caso da população negra a garantia das políticas afirmativas que promovem a reparação histórica.

Para analisarmos as expressões da questão social vivenciada pela população negra no direito à cidade, se fez necessário entender o contexto social, cultural, econômico e político que está inserida.

O acesso a condições de moradia adequadas no pensar a cidade é um importante componente da qualidade de vida da população, que está relacionado com espaço adequado de acordo com o tamanho das famílias, os serviços existentes como água potável, esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, assim como a segurança da posse e preços de acordo com o rendimento dos habitantes (BRITO, 2013).

Neste contexto, a Constituição Federal de 88 aponta subsídios necessários considerando o morar uma questão central para o desenvolvimento humano, no entanto grande parte da população negra sobrevive em condições precárias de moradia (MOURA, 2006).

A cidade atual é caracterizada pelas novas expressões da questão social, devido a precarização do trabalho, pela quantidade de desempregado e a privatização dos serviços, gerando novas formas de segregação e violência urbana, diferenças sociais de pobreza e riqueza, centro e periferia (RAICHELIS, 2006).

De acordo com as estatísticas de cor ou raça divulgadas pelo o Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que o Brasil está bem longe de se tornar uma democracia racial. Deste modo, majoritariamente, os brancos têm os maiores salários, são os menos desempregados e são a maioria no ensino superior.

Segundo o Mapa da Desigualdade publicado pela Rede Nossa São Paulo (2019), os índices demonstram a desigualdade racial, em um padrão que se reproduz com melhor desenvolvimento humano para os brancos e pior para os negros.

Após leitura e observação a respeito do campo, de forma ampla de pensar a cidade, chegamos ao seguinte problema da pesquisa, qual a importância de discutir o combate ao racismo no direito à cidade?

Os negros no Brasil ainda vivenciam heranças do longo período de colonização. Neste sentido, reconhecer que o problema existe é o primeiro passo para materialização dos direitos devido essa dívida histórica.

Embora a escravidão tenha sido abolida em 1888, atualmente, os negros vivenciam outras expressões da escravidão, considerando que a abolição não trouxe mudanças significativas às condições materiais e sociais que permitisse, aos negros, ter as mesmas oportunidades dos brancos. Neste contexto, trazemos o direito à cidade como uma forma ampla de pensar à moradia digna e adequada, que se entende como a porta de entrada aos demais direitos, assim como os equipamentos públicos estão construídos, perpassando na contextualização sobre as desigualdades raciais, conforme explica Panta (2019, p. 80) “dentre as diversas dimensões das desigualdades raciais brasileiras, destacam-se aquelas historicamente existentes na distribuição e inserção territorial da população negra no espaço urbano”.

Desta forma, a hipótese inicial dessa pesquisa é que o período escravocrata no Brasil traz marcas profundas que estão nas estruturas racistas da sociedade, dificultando a inserção social do negro no pensar a cidade.

De acordo com Rolnik (1989) contamos com pouco material empírico sobre a população negra e a cidade, pois foi pouco explorado nos textos brasileiros. Sendo assim, mesmo de forma fragmentária, trazemos neste trabalho a vivência da população negra na cidade de São Paulo fundamentando nossa narrativa a partir da escravidão. Neste contexto, a autora menciona que é possível falar-se em segregação racial, discriminação e dominação branca, destacando que a história de São Paulo é marcada pela marginalização e estigmatização do território negro.

Diante de todo exposto, este trabalho tem como objetivo geral: aprofundar os conhecimentos sobre a questão racial dentro do direito à cidade e os objetivos

específicos: pesquisar sobre as políticas habitacionais no Brasil, identificar as principais representações sociais históricas sofridas pela população negra na luta por moradia e analisar como os movimentos por moradia têm trabalhado a questão de combate ao racismo no Estado de São Paulo.

Neste trabalho utilizamos primeiramente a pesquisa com base teórica, através do levantamento bibliográfico de autores, por meio de livros, revistas e artigos científicos. A segunda parte deste trabalho foi realizado por meio da pesquisa exploratória que de acordo com Gil (2008), visa proporcionar maior familiaridade com o tema em estudo, com objetivo de desenvolver, esclarecer e alterar conceitos, para uma construção mais condizentes com o desenvolvimento de estudos posteriores. Também utilizamos a descritiva e explicativa via dados primários e secundários. Dados bibliográficos, documentos de domínio público, documentos oficiais e dados dos questionários com o público-alvo. Desta forma, “uma pesquisa explicativa pode ser a continuação de outra descritiva, posto que a identificação de fatores que determinam um fenômeno exige que este esteja suficientemente descrito e detalhado” (Gil, 2002, p. 43).

A técnica de coleta de dados que utilizados foi o questionário, sendo um instrumento constituído por uma série ordenada de perguntas que devem ser respondidas pelo informante, sem a necessidade da presença do pesquisador (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Participaram deste estudo representantes de organizações que atuam nos movimentos populares por moradia ou estão diretamente ligados aos movimentos sociais no Estado de São Paulo.

Este trabalho está organizado em três estruturas. No primeiro momento, abordaremos a trajetória da população negra no direito à cidade. O segundo trataremos sobre o papel do Estado na garantia dos direitos sociais fundamentais. No terceiro, faremos uma análise científica com apresentação e a discussão dos dados coletados.

Por fim, será apresentada a consideração final obtida ao longo da construção do trabalho.

2.0 SEGREGAÇÃO RACIAL: A TRAJETÓRIA DA POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE

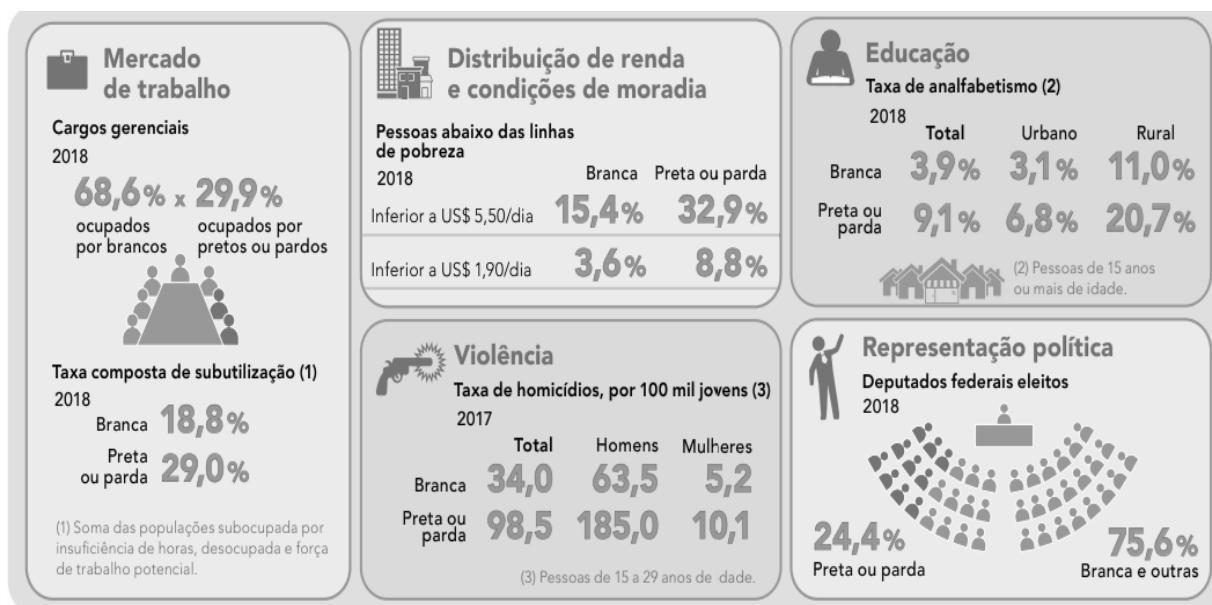
2.1 BREVE HISTÓRICO DA LUTA PELA TERRA DA POPULAÇÃO NEGRO NO BRASIL

Este tópico tem como finalidade apresentar um breve contexto histórico da população negra na luta pela terra, ou seja, por uma moradia digna no Brasil.

Deste modo, inicialmente podemos dizer que de acordo com Brito (2016) a desigualdade sócio-racial no Brasil é uma das maiores do mundo, caracterizada pela diferença de renda oriunda das estruturais sócio-econômicas, concentração da riqueza e alto custo imobiliária, na contrapartida os baixos salários e altos juros.

Podemos perceber que os níveis de vulnerabilidade econômica e social são maiores quando os indicadores sociais são referentes as populações de cor ou raça preta, parda e indígena, conforme figura (01) abaixo¹.

Figura 1 - Desigualdades sociais por cor ou raça



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

¹ Esta figura foi extraída do informativo Estudos e Pesquisa; Informação Demográfica e Socioeconômica. Nº 41, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil, 2019.

Em 1500, no período de colonização do Brasil por Portugal, a escravidão iniciou-se com os índios, porém por terem conhecimento sobre o território, muitos índios fugiram para o interior do Brasil. Deste modo, com as dificuldades impostas no processo de escravidão indígena, negros eram trazidos da África para o trabalho escravo, foram utilizados como a principal força de trabalho para explorar a terra no Brasil.

Desde a época da colonização do Brasil por Portugal e após o fracasso em escravizar totalmente a população indígena precedente no país, os portugueses passaram a trazer para o Brasil, negros e negras africanos para trabalhar de forma escrava na colônia (COSTA; AZEVEDO, 2016, p. 146).

Na mesma linha de pensamento, mas no sentido mais amplo da escravidão colonial, Mbembe (2018) traz que:

A "ocupação colonial" em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação de controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Essa inscrição (territorialização) foi, enfim, equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves; a subversão dos regimes de propriedade existentes; a classificação das pessoas de acordo com diferentes categorias; extração de recursos; e, finalmente, a produção de uma ampla reserva de imaginários culturais. Esses imaginários deram sentido à instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço; em resumo, o exercício da soberania. O espaço era, portanto, a matéria-prima da soberania e da violência que sustentava. Soberania significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado em uma terceira zona, entre o status de sujeito e objeto (MBEMBE, 2018, p.28).

Nota-se que a população negra no Brasil tem sido subjugada, violentada e criminalizada desde o período da escravidão para afirmar interesses sociais e econômicos das classes nobres (MONTEIRO; FRANCISCO, 2019).

Esse processo que perdura desde o sistema escravista tem gerado condições extremas de desigualdades sociais, que se manifestam entre regiões, estados, meio rurais e o meio urbano, entre centro e periferia e entre as raças. Essa desigualdade econômica reflete especialmente sobre a qualidade de vida da população: moradia, saúde, transporte, mortalidade

infantil, longevidade e analfabetismo, dentre outros aspectos. No que tange a questão da moradia, a situação é drástica, os grandes centros urbanos estão “inchados”, a urbanização é a garantia de posse nas favelas e ocupações ilegais é outra linha de ação importante nessa área (BRITO, 2016, p.2).

Neste sentido, em 1850, foi criada a Lei de Terras (Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850), uma das leis mais antigas que ainda é vigente no Brasil. Esta lei define que as terras ainda não ocupadas passam a ser propriedade do Estado, já as terras ocupadas podiam ser regularizadas como propriedade privada. Isso garantiu os interesses dos grandes proprietários, mantendo a concentração agrária nas mãos de poucos, visto que tornou a compra/venda como única forma para o acesso à terra, ela passou a assumir o status de propriedade privada. Sendo assim, é deste contexto histórico que nasce a denominação de terra pública (pertence ao Estado) e terra privada (particular) tendo a compra como o meio de aquisição.

A partir de 1850, já com o Brasil independente, o país organiza-se para mudar o sistema econômico e abolir a escravatura. Os grandes proprietários formavam a elite econômica, e se organizaram para manter a propriedade da terra em suas mãos, foi por este motivo que surgiu a lei da terra nº 601/1850 (BRITO, 2016, p.3).

Com essa lei aprovada, as pessoas escravizadas não teriam posse de terras, ou seja, justamente na época que o tráfico negreiro foi proibido no Brasil, a lei foi criada e aprovada, sendo excludente para quem não possui dinheiro de compra, transformando a terra em uma mercadoria.

De forma bem resumida, mas de grande importância para este debate é o entendimento de como se deu a abolição no Brasil, que de forma gradual e tardia promovia a “liberdade” dos escravos.

Neste mesmo período foi criada a Lei Eusébio de Queirós, sua origem está relacionada com às pressões britânicas sobre o Brasil para a extinção da escravidão, proibindo o tráfico de escravos no país (GABLER, 2015).

De acordo com Jezuíno (1997), no ano de 1871, a aprovação da Lei do Ventre Livre, permitiu a liberdade para os filhos de escravos, no entanto não previa recursos

para que essas crianças tivessem condições de vida digna.

Em 1871, foi aprovada a Lei do Ventre Livre que concedia liberdade para os filhos de escravos nascidos a partir daquela data. Esse ato jurídico trouxe um problema social maior do que a escravidão, pois os donos das escravas colocaram as crianças nas ruas, abandonando-as literalmente (JEZUINO, p. 488, 1997).

A Lei dos Sexagenários de 28 de setembro de 1885, também conhecida como Lei Saraiva-Cotegipe (n.º 3.270), concedia a liberdade para todos os escravos com 60 anos ou mais, porém para conseguir a liberdade os escravos deveriam trabalhar durante três anos para seu dono como forma de indenização². Esta mesma lei previa que os escravos libertos não poderiam mudar de país, bem como eram obrigados ter residência no município em que foram alforriados por, pelo menos, cinco anos (SILVA, c2020).

Neste mesmo contexto, Costa e Azevedo (2016) explicam que somente no dia 13 de maio de 1888, ocorreu a assinatura da Lei Áurea, com objetivo de abolir a escravidão dos africanos e afrodescendentes residentes nesse no Brasil, sendo o último país americano a abolir a escravidão. Essa lei, na sua época, não foi efetivada de fato, passaram-se anos para que os escravos pudessem ser libertos dessa relação de trabalho escravocrata.

Desta forma, mesmo depois de 13 de maio de 1888 com a assinatura da Lei Áurea, que extinguiu a "escravidão" no Brasil, o negro, ao envelhecer, por não ser produtivo, era colocado de lado ou expulso das fazendas caindo em condições de miserável idade (JEZUINO, 1997, p. 488).

Sendo assim, o período escravocrata traz marcas profundas para a população negra no Brasil, marcado, principalmente, pela exclusão racial, econômica e social.

² Artigo 3º, § 10. São libertos os escravos de 60 anos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta Lei; ficando, porém, obrigados, a título de indenização pela sua alforria, a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de tres anos. (BRASIL, 1885).

A abolição da escravatura negra da forma como se deu no Brasil, sem a implementação de políticas fundamentais para que o povo negro se recuperasse das perdas e das situações tão desvantajosas em relação aos demais segmentos da população, sem uma reforma agrária ou sem qualquer iniciativa de uso democrático da terra, sem políticas de acolhimento e reparação social, política e econômica do povo negro, marcou definitivamente a exclusão racial e econômica (TELES, 2018, p. 162).

Mesmo sabendo que nenhum valor seria capaz de compensar uma vida de trabalho escravo e desumano, os negros foram abandonados sem reparação e indenização. Foram libertos sem terras e sem dinheiro para comprá-las.

Com essa transição, o escravo negro assumiu mais uma vez a condição de invisibilidade na sociedade brasileira, é como se após a abolição, todos os negros e negras possuíssem condições para voltar aos países de origens de seus ancestrais ou mesmo perspectivas vantajosas de um futuro promissor no próprio Brasil, mostrando-nos assim que a abolição no Brasil foi inacabada (COSTA; AZEVEDO, 2016, p. 149).

Desta forma, “abolição inacabada” é um termo muito utilizado por militantes do Movimento Negro e pessoas da sociedade civil que lutam pela causa. Neste mesmo contexto, a abolição tem sido demonstrada como um processo rápido e bem-sucedido onde as pessoas que foram escravizadas puderam viver a vida “feliz para sempre” após a Lei Áurea, mas na verdade não é preciso muito argumento para percebermos que é uma grande mentira (COSTA; AZEVEDO, 2016).

Diante deste cenário, o que restou para a população negra foi vender sua força de trabalho, a salários de fome, a margem da sociedade, refugiado em quilombos, favelas, palafitas etc., que se perpetua até na atualidade.

A princípio o quilombo aparece como uma forma de resistência dos negros às opressões do sistema escravista, hoje as condições de vida da população residente nessas comunidades pode ser considerado o contraposto rural/urbano, pois se tratando da estrutura das moradias, muitas não possuem água encanada, não tem esgoto e as condições de habitação são tão precárias quanto ou até pior (BRITO, 2016, p.4).

Na contemporaneidade, pode-se dizer que grande parte da vulnerabilidade social com a população negra ocorra na questão habitacional, trabalho, educação, entre outros que são oriundas dos processos históricos nos quais suas necessidades e direitos foram ignorados e continuam sendo a partir das desigualdades estruturais (MONTEIRO; FRANCISCO, 2019).

2.2 DESIGUALDADE URBANA

O que é desigualdade urbana? Como que ela se constitui? Quais são suas características?

De acordo com Ribeiro (2016, p.214), as desigualdades urbanas podem ser compreendidas quando:

Apenas uma parcela da população é capaz de usufruir das condições urbanas necessárias para assegurar o bem-estar urbano e, por meio disso, assegurar a sua reprodução social, enquanto outras pessoas não conseguem acessar à totalidade das condições urbanas necessárias para garantir o bem-estar urbano condizente com as necessidades para assegurar a reprodução social. Apesar das diferenças (...) entre as metrópoles, em todas elas há pessoas ou grupo de pessoas que conseguem obter os benefícios urbanos que asseguram bem-estar, enquanto outros grupos são incapazes de acessá-los em sua plenitude.

Neste sentido, podemos dizer que as interpretações da questão urbana brasileira se constituem através dos fenômenos sociais, econômicos ou políticos. A configuração socioespacial no seu modelo de organização territorial centro-periferia, demonstra não só a expressão geográfica dos grupos sociais residentes, mas também as expressões das desigualdades sociais e das desigualdades urbanas (RIBEIRO, 2016).

Sendo assim, as principais características que envolvem a desigualdade urbana estão na ausência de serviços e infraestrutura em determinados espaços, conforme vemos abaixo.

(...) expressão as desigualdades urbanas das principais metrópoles do país, especialmente pela ausência de serviços e infraestrutura em suas periferias, podemos observar ainda hoje a existência de contrastes urbanos quando as analisamos no espaço intrametropolitano, configurando situações muito díspares dentro de uma mesma metrópole referente ao acesso aos recursos coletivos necessários à reprodução social nas grandes cidades, o que caracteriza as diferentes condições de bem-estar urbano (RIBEIRO, 2016, p. 204).

Essa desigualdade de acesso aos serviços pode ser entendida como um processo de segregação espacial, separando e isolando em espaços dotados de infraestrutura, habitados pela população mais rica, em oposição a população mais pobre vivendo múltiplas situações de escassez (TINEU; BORGES, 2016).

A segregação urbana ou ambiental é uma das faces mais importantes da desigualdade social e parte promotora da mesma. À dificuldade de acesso aos serviços e infra-estrutura urbanos (transporte precário, saneamento deficiente, drenagem inexistente, dificuldade de abastecimento, difícil acesso aos serviços de saúde, educação e creches, maior exposição à ocorrência de enchentes e desmoronamentos etc.) somam-se menos oportunidades de emprego (particularmente do emprego formal), menos oportunidades de profissionalização, maior exposição à violência (marginal ou policial), discriminação racial, discriminação contra mulheres e crianças, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer. A lista é interminável (MARICATO, 2003, p. 152).

Neste contexto, Ribeiro (2016) traz a narrativa que para analisar o perfil socioeconômico da população conforme o local que ocupa ou reside, as características sociais que os envolvem são de suma importância.

A análise do perfil socioeconômico segundo os níveis de bem-estar urbano permite revelar quais são os grupos sociais que se apropriam dos recursos coletivos urbanos. Na medida em que há desigualdades urbanas dentro das principais metrópoles brasileiras, o que se coloca como questão fundamental é saber quem são os grupos sociais que se beneficiam da distribuição desigual desses recursos. Isso porque, a depender do tipo de correspondência existente entre os grupos sociais que se beneficiam dos recursos coletivos urbanos, poderemos analisar a existência de distribuição mais ou menos igualitária desses recursos. A distribuição mais igualitária significa que os recursos coletivos não estariam relacionados ao perfil socioeconômico da população, sendo distribuídos de maneira mais ou menos homogênea entre os diferentes grupos sociais. O contrário ocorreria em distribuição desigual, pois determinados grupos sociais teriam mais acesso aos recursos coletivos em detrimento de outros (RIBEIRO, 2016, p.215).

Além disso, ainda é possível verificar que há diferenças no acesso aos recursos de acordo com a cor ou raça da população em favor das pessoas de cor branca, o que pode decorrer dos mecanismos de discriminação racial existente na sociedade, conforme discutiremos no tópico seguinte.

2.3 POPULAÇÃO NEGRA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Para descrever este tópico, utilizamos como principal fonte de estudo teórico, o Mapa da Desigualdade desenvolvido pela Rede Nossa São Paulo, divulgado em 05 de novembro de 2019, em evento realizado no Sesc Belenzinho.

O Mapa da Desigualdade 2019 apresenta 53 indicadores sobre educação, saúde, cultura, habitação e idade média ao morrer. O estudo tem como base o levantamento de indicadores sociais dos 96 distritos da capital paulista, sendo possível comparar os dados, analisando os locais que sofrem mais por falta de serviços e equipamentos públicos na cidade.

Neste sentido, tendo como pressuposto que a moradia é a porta de entrada para materialização aos demais direitos sociais fundamentais para o ser humano, iremos usar como base para construção deste conhecimento, alguns dados que demonstram a realidade social da população negra em São Paulo.

Em um município em que milhões de pessoas são separadas pelo acesso (ou a falta dele) a bens e serviços públicos fundamentais, colocar em evidência os dados oficiais e disponíveis é apenas o primeiro passo para que tenhamos uma cidade à altura de sua importância para o país e, principalmente, que ofereça qualidade de vida para todos os seus habitantes. Um lugar sem extremos tão distantes em termos socioeconômicos, mais acolhedor para os moradores e integralmente reconhecido pelo próprio poder público. (MAPA DA DESIGUALDADE, 2019, p. 02).

Na perspectiva ampla do direito à cidade, compreende o morar para além do espaço construído, mas sim onde se faz cumprir a função social da propriedade, consideramos a infraestrutura, os espaços de convivência e a mobilidade da região, priorizando as relações constituídas entre os moradores e deles com o território, isto

é, tendo a cidade como um bem público acessível aos que nela habitam.

(...) a terra é tomada território quando há comunicação, quando é meio e objeto de trabalho, de produção, de trocas, de cooperação. O território é um produto socioespacial, de relações sociais que são econômicas, políticas e culturais e de ligações, de redes internas e externas que envolvem a natureza. Por esta via o espaço físico entra nas relações e nas estruturas sociais (SAQUET, 2006, p. 76).

A Prefeitura de São Paulo realizou um estudo (Igualdade Racial em São Paulo: Avanços e Desafios) baseando no Censo Demográfico de 2010 (IBGE), neste documento consta que a cidade de São Paulo tinha 11.253.503 habitantes. Do total, aproximadamente 37% (4.164.504 habitantes) da população se autodeclara negra (pretos e pardos).

Sendo assim, analisando os dados sobre a quantidade da população que se declara preta e parda, podemos observar que os distritos mais pobres e populosos de São Paulo aparecem com maior quantidade (MAPA DA DESIGUALDADE, 2019).

As regiões mais pobres concentram a maior parte da população negra, como é o caso do Jardim Ângela (extremo da Zona Sul de São Paulo). Porém nas regiões mais ricas, como Moema (bairro nobre situado no Centro Sul de São Paulo), o número de moradores negros é menor (tabela 01).³

³ As informações foram coletas do Mapa da Desigualdade de 2020, sendo a proporção da população negra e parda em relação ao total da população (%), tendo como base os dados do Censo demográfico de 2010 do IBGE.

Tabela 1- População preta e parda

DISTRITO	VALOR	DISTRITO	VALOR	DISTRITO	VALOR
Jardim Ângela	60,11	Tremembé	39,70	Campo Grande	22,31
Grajaú	56,81	Cidade Líder	38,81	Vila Guilherme	22,01
Parelheiros	56,61	Sé	38,35	Ipiranga	21,97
Lajeado	56,15	Cangaíba	38,20	Bela Vista	21,65
Cidade Tiradentes	56,07	São Mateus	37,46	Socorro	21,49
Itaim Paulista	54,78	Artur Alvim	37,07	Cambuci	21,02
Jardim Helena	54,73	Jaçanã	35,83	Vila Formosa	20,43
Capão Redondo	53,90	Ponte Rasa	35,18	Santa Cecília	19,75
Pedreira	52,44	Pari	34,66	Morumbi	19,53
Guaianases	51,49	Jaguaré	34,45	Tucuruvi	19,26
Jardim São Luís	51,29	Jabaquara	34,35	Vila Prudente	18,97
Vila Curuçá	51,21	Vila Maria	34,05	Liberdade	17,86
Iguatemi	50,86	Vila Medeiros	34,04	Carrão	17,31
Brasilândia	50,60	Brás	33,45	Butantã	16,07
Anhangüera	50,25	Limão	32,82	Barra Funda	15,71
Cidade Ademar	49,97	Rio Pequeno	32,44	Santana	14,54
Vila Jacuí	48,95	São Domingos	32,01	Vila Leopoldina	14,41
Perus	48,83	Sacomã	31,99	Água Rasa	13,79
Marsilac	48,61	Bom Retiro	31,41	Moóca	12,29
Campo Limpo	47,89	Pirituba	31,29	Campo Belo	12,21
São Rafael	47,87	República	30,18	Pinheiros	11,08
José Bonifácio	47,64	Freguesia do Ó	29,95	Tatuapé	11,06
Jaraguá	47,32	Casa Verde	29,06	Saúde	10,88
Raposo Tavares	46,54	Vila Sônia	27,92	Lapa	10,66
Itaquera	45,74	Aricanduva	27,53	Consolação	10,61
Cidade Dutra	45,53	Jaguara	25,84	Santo Amaro	10,32
São Miguel	44,10	Vila Matilde	25,40	Perdizes	9,37
Cachoeirinha	43,26	Belém	24,70	Vila Mariana	8,67
Ermelino Matarazzo	42,97	Cursino	24,64	Jardim Paulista	8,52
Sapopemba	41,72	São Lucas	24,36	Itaim Bibi	8,26
Vila Andrade	41,40	Mandaqui	24,35	Alto de Pinheiros	8,06
Parque do Carmo	40,67	Penha	23,93	Moema	5,82

Fonte: Extraída do Mapa da Desigualdade 2019.

De acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), favela ou aglomerado subnormal é um conjunto de domicílios construídos com, no mínimo, 51 unidades habitacionais carentes. No modo geral, são terrenos com aglomeração de residências construídas de forma desordenada, sem planejamento, com espaços desprovidos de serviços e equipamentos públicos essenciais, esses terrenos podem ser públicos ou particulares.

O Mapa da Desigualdade traz os locais onde as favelas na cidade de São Paulo estão localizadas (tabela 02).⁴

⁴ Na tabela 02 contém a proporção de domicílios em favelas, em relação ao total de domicílios (%), apresentado no Mapa da Desigualdade, tendo como base de dados SEHAB (Secretaria Municipal de Habitação), HabitaSampa e IBGE, ano base 2018.

Tabela 2 - Favelas

DISTRITO	VALOR	DISTRITO	VALOR	DISTRITO	VALOR
Alto de Pinheiros	0	Jaguara	2,73	Campo Belo	9,24
Bela Vista	0	Carrão	2,74	Jaguaré	9,30
Brás	0	São Miguel	2,96	Iguatemi	9,56
Cambuci	0	Vila Medeiros	3,02	Cidade Dutra	10,00
Consolação	0	Marsilac	3,11	Ermelino Matarazzo	10,01
Jardim Paulista	0	Mandaqui	3,35	Pareheiros	10,84
Moema	0	Guaianases	3,47	Cangaíba	11,89
Perdizes	0	Bom Retiro	3,53	São Rafael	12,00
República	0	Ponte Rasa	3,55	Perus	13,06
Santa Cecília	0	Ipiranga	3,66	Tremembé	13,35
Sé	0	Belém	4,19	Raposo Tavares	13,49
Pinheiros	0,081	Freguesia do Ó	4,24	São Domingos	13,51
Água Rasa	0,11	Campo Grande	4,32	Jardim Helena	13,72
Casa Verde	0,13	São Lucas	4,73	Vila Maria	14,16
Santo Amaro	0,17	Cidade Tiradentes	5,30	Morumbi	16,59
Moóca	0,19	Vila Leopoldina	5,54	Grajaú	16,77
Santana	0,23	Vila Jacuí	5,64	Jaraguá	17,74
Liberdade	0,32	Vila Prudente	5,65	Jabaquara	18,33
Lapa	0,54	Anhangüera	5,74	Parque do Carmo	19,26
Vila Matilde	0,67	Socorro	6,19	Cidade Ademar	19,32
Tucuruvi	0,74	Penha	6,56	Sapopemba	21,58
Itaim Bibi	0,83	São Mateus	6,75	Cachoeirinha	22,50
Vila Mariana	0,92	Itaquera	6,89	Rio Pequeno	22,78
Vila Formosa	0,96	Cursino	7,12	Pedreira	23,40
Saúde	1,02	Itaim Paulista	7,48	Jardim São Luís	24,09
Tatuapé	1,08	Vila Curuçá	7,49	Jardim Ângela	25,83
Aricanduva	1,10	Pirituba	7,50	Campo Limpo	26,63
Barra Funda	1,24	Artur Alvim	7,59	Capão Redondo	27,66
Butantã	1,40	Jaçanã	7,68	Vila Sônia	27,72
José Bonifácio	1,56	Cidade Líder	7,85	Sacomã	27,98
Vila Guilherme	2,29	Lajeado	8,56	Brasilândia	29,60
Pari	2,35	Limão	8,69	Vila Andrade	49,15

Fonte: Extraída do Mapa da Desigualdade 2019.

Neste sentido, Callai (2004) explica que o território ocupado torna-se um espaço construído como resultado da vida das pessoas, dos grupos que nele vivem, das formas como trabalham, como produzem, como se alimentam e como usufruem do lazer. No entanto, é cheio de história, de marcas que trazem em si um pouco de cada um, das relações construídas.

É preciso destacar que o tipo de ocupação ocorrida nos núcleos urbanos informais não constitui exceção na cidade de São Paulo, em que a inércia do poder público no que se refere à produção de uma política habitacional aliada à enorme demanda por moradia forçou boa parte da população, sobretudo os de baixa renda, a recorrerem à moradia informal, o que resultou na origem de loteamentos irregulares, clandestinos, favelas e cortiços pela cidade. Os baixos salários e a ausência de

moradias populares contribuíram para que inúmeras pessoas recorressem a esse tipo de moradia precária, em locais distantes e, às vezes, sem infraestrutura (MONTEIRO; VERAS, 2017).

Figura 2 – Favela



Fonte: Extraída do site Rede Nossa São Paulo (2020).

O Mapa da Desigualdade (tabela 03)⁵ referido mostra ainda que a maioria dos bairros pobres – como, por exemplo, os dois distritos com maior proporção de população negra entre seus habitantes, Jardim Ângela (60%) e Grajaú (57%) - são os mais atingidos pela falta de emprego com carteira assinada, ou seja, exercem algum

⁵ Na tabela 03 - taxa de emprego formal, por dez habitantes participantes da PIA (População em Idade Ativa) com idade igual ou superior a quinze anos, tendo como base TEM (Ministério do Trabalho), RAIS (Relações Anual de Informações Sociais) – Microdados, IBGE e Seade (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, ano base 2017).

tipo de atividade remunerada por conta própria ou estão inseridas no trabalho informal, logo não possuem uma renda fixa, nem podem contar com as garantias e proteções do trabalho registrado.

Tabela 3 - Emprego Formal

DISTRITO	VALOR	DISTRITO	VALOR	DISTRITO	VALOR
Barra Funda	59,24	Liberdade	6,75	Cangaíba	1,64
Sé	46,40	Marsilac	6,44	Jardim São Luís	1,63
Itaim Bibi	34,62	Saúde	5,99	São Miguel	1,61
Bom Retiro	22,72	Jabaquara	4,98	Sacomã	1,55
Bela Vista	21,69	Água Rasa	4,78	Ponte Rasa	1,39
Santo Amaro	21,18	Casa Verde	4,69	São Lucas	1,37
Brás	21,08	Perdizes	4,47	Itaquera	1,27
República	18,48	Campo Grande	4,46	José Bonifácio	1,12
Pinheiros	17,96	Alto de Pinheiros	4,40	Cachoeirinha	1,09
Lapa	17,38	Parque do Carmo	4,19	Campo Limpo	1,08
Belém	15,45	Vila Formosa	4,13	Pedreira	1,03
Vila Leopoldina	13,90	Vila Matilde	4,09	Vila Jacuí	1,02
Morumbi	13,10	Carrão	3,63	Cidade Líder	1,01
Cambuci	13,02	Cursino	3,59	Itaim Paulista	1,00
Jaguara	12,82	Pirituba	3,55	Guaianases	0,98
Consolação	11,98	Limão	3,53	Cidade Ademar	0,98
Pari	11,04	Aricanduva	3,23	Sapopemba	0,97
Socorro	10,85	Vila Sônia	3,13	Perus	0,96
Jardim Paulista	10,63	Ermelino Matarazzo	3,09	Jardim Helena	0,93
Jaguará	9,79	Rio Pequeno	3,06	São Rafael	0,93
Vila Guilherme	9,62	Vila Prudente	2,83	Jaraguá	0,84
Butantã	9,54	Penha	2,72	Artur Alvim	0,78
Moema	9,40	Jaçanã	2,51	Vila Curuçá	0,73
Vila Mariana	9,20	Mandaguai	2,36	Capão Redondo	0,66
Santa Cecília	8,98	Vila Andrade	2,33	Parelheiros	0,61
Campo Belo	8,80	Cidade Dutra	2,16	Grajaú	0,60
São Domingos	8,75	São Mateus	2,07	Jardim Ângela	0,50
Tatuapé	8,18	Tucuruvi	1,94	Brasilândia	0,47
Ipiranga	7,53	Lajeado	1,84	Tremembé	0,44
Moóca	7,31	Raposo Tavares	1,83	Anhangüera	0,40
Vila Maria	7,15	Freguesia do Ó	1,83	Iguatemi	0,35
Santana	7,09	Vila Medeiros	1,81	Cidade Tiradentes	0,24

Fonte: Extraída do Mapa da Desigualdade 2019.

Mas o que esses dados têm a ver com a questão da moradia da população negra?

Os dados só afirmam o que já sabemos, a contextualização da desigualdade racial urbana historicamente revela o distanciamento socioeconômico entre as regiões com os melhores e piores indicadores. Além disso, quando falamos em desigualdade racial, estamos nos referindo ao conjunto de fatores que manifestam as expressões da questão social, neste caso, em relação à população negra.

O fenômeno da diferenciação socioespacial se manifesta por haver no interior das metrópoles áreas que concentram, ao mesmo tempo, os recursos coletivos urbanos, as pessoas com mais elevado nível de escolaridade, com maior nível de renda, que ocupam as posições mais elevadas da estrutura social e predominantemente de cor branca. Ao passo que nas áreas mais desprovidas dos recursos coletivos urbanos são também aquelas que concentram as pessoas com menor nível de escolaridade, com menor nível de renda, que ocupam posições mais inferiores da estrutura social e são em sua maioria de cor não-branca (RIBEIRO, 2016, p. 225).

Neste mesmo sentido, Juzuino (1997) irá trazer que a população negra residente nas áreas urbanas vive majoritariamente em favelas, muitos já se tornaram população de rua.

Deste modo, os negros declarados livres descobriram-se sem moradia, trabalho, meios de sobrevivência e conseqüentemente sem dignidade (Moura, 1989). E essa exclusão se faz presente ainda na atualidade, refletindo em todas as esferas sociais.

3.0 DIREITO À MORADIA: O PAPEL DO ESTADO

3.1 POLÍTICAS HABITACIONAIS

Este tópico pretende traçar um cronograma histórico breve e objetivo a partir do século 19 até o ano de 2020 com os principais acontecimentos no âmbito das políticas habitacionais no Brasil.

A questão habitacional é um dos principais problemas urbanos na atualidade. As políticas habitacionais no Brasil têm uma longa história, sempre insuficientes diante da grande demanda provocada pela intensa migração e pobreza que caracterizaram o processo de urbanização. Além disso, a história mostra que a perpetuação da desigualdade no planejamento urbano agrava-se após a aprovação da Lei de Terras de 1850.

A política habitacional do final do século 19 e início do 20 era, portanto, de cunho sanitarista, período marcado pela expulsão da população pobre para a periferia da cidade, tendo como objetivo a higienização, com a ideia trazida pelas classes dominantes de que a região central estava sendo espaço de doenças, crimes e prostituição (SILVA, 2009).

Na década de 30 foram criadas as carteiras habitacionais dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que permitia financiamento habitacional restritas aos associados, sendo assim "muitos conjuntos habitacionais foram construídos com recursos dos IAPs, contudo estes atendiam somente uma parcela pequena de toda a demanda habitacional do país" (SILVA, 2009, p. 57).

De acordo com os autores Azevedo e Andrade (2011), no ano de 1946, foi criada a Fundação da Casa Popular (FCP), porém com baixíssimo alcance, mas com reconhecimento de direitos de todos à política habitacional.

Instituída pelo Decreto-lei n.º 9.218, de 1º de maio de 1946 a Fundação da Casa Popular foi o primeiro Órgão, de âmbito nacional, voltado exclusivamente para a provisão de residências às populações de pequeno poder aquisitivo. Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, antes dela, através das carteiras prediais, vinham atuando na área fragmentariamente, pois atendiam apenas a associados (AZEVEDO; ANDRADE, 2011, p. 01).

Em 1963, foi realizado em duas etapas, uma no Estado do Rio de Janeiro e outra no de São Paulo, o Seminário de Habitação e Reforma Urbana. De acordo com Azevedo e Freitas (2014), o resultado desse evento inclui princípios da política habitacional e de reforma urbana reunidos em uma proposta de criação de um órgão central federal.

No ano de 1964, o Banco Nacional da Habitação (BNH) foi fundado, como uma das primeiras medidas do regime militar com o objetivo de massificar a produção habitacional.

No Brasil a política habitacional foi efetivamente desencadeada a partir de 1964, com a criação do Banco Nacional de Habitação (BNH). No período de vigência do BNH (1964-1986) o financiamento para as famílias consideradas de baixa renda era realizado pelas COHABs (Companhias Habitacionais). (MONTEIRO; VÉRAS, 2017, p. 10).

Neste mesmo contexto, foi criado o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) estabelecendo um sistema baseado em equilíbrio financeiro, porém acabou beneficiando mais as classes com renda mais elevada, conforme explicam Holz e Monteiro (2008).

Foi nesta época que surgiu o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), instituído pela Lei 4.380/64, que objetivava a dinamização da política de captação de recursos para financiar habitações por meio das cadernetas de poupança e recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do Banco Nacional de Habitação (BNH). Para atender a demanda, o SFH foi dividido em dois ramos: um, direcionado às classes média e alta, gerido por agentes privados ligados à construção civil, e o outro, voltado para a classe de baixa renda, que era operado por agências estatais, por meio de Companhias Estaduais e Municipais de Habitação. Porém, igual para os dois sistemas foi o autofinanciamento, sendo necessário, portanto, que o adquirente provasse sua capacidade de pagamento. Esta forma de financiamento acabou por prejudicar as populações com baixa renda, já que não conseguiam provar que seus ganhos suportariam o pagamento da dívida. Para, além disso, tinha como política a remoção das ocupações ilegais para as habitações sociais. No contexto econômico pelo qual passava o Brasil, nos anos 80 e 90, com crises econômicas, arrocho salarial e perda do poder aquisitivo, as prestações da relação contratual muitas vezes foram corrigidas em desacordo com o aumento salarial, o que gerou uma inadimplência acentuada. O resultado é o que SFH beneficiou muito mais as classes com renda mais elevada (acima de 8 salários mínimos), do que aquelas de baixa renda (abaixo de 3 salários mínimos). (HOLZ; MONTEIRO, 2008, n.p.).

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), criado em 1966, mas vigente na atualidade, estabelece que o empregador faz um depósito na conta do empregado e com o resgate desse valor forma-se um volume de recurso que pode ser aplicado no financiamento de habitações de interesse social no Brasil.

Nas décadas de 70 e 80 houve novamente uma aceleração da precariedade habitacional na rede urbana brasileira devido as migrações e empobrecimento dos núcleos urbanos informais. Assim, apesar da massificação das políticas do BNH, em 1986 foi extinto, pois ficou evidente sua incapacidade de fazer frente à crescente demanda, em especial de grupos de renda muito baixa.

O mercado residencial privado, não se encontra acessível para os trabalhadores pobres urbanos e a produção pública e estatal da moradia por meio do BNH e das Cohabs apresenta inúmeros problemas e limitações, relativamente ao acesso por parte da população de baixa renda, à localização dos conjuntos, à qualidade arquitetônica e urbanística e à massificação e padronização de sua produção por parte das empreiteiras envolvidas (CAMARÚ; BARBOSA, 2019, p. 20).

Após Constituição Federal de 1988, que estabelece a moradia como um direito social fundamental, houve uma intensa atividade de inovação de políticas urbanas e habitacionais, zoneamento social, urbanização de favelas, regularização de loteamentos, reforma de cortiços e locação social.

No início dos anos 2000, foi aprovada a Lei Federal 10.257, conhecida como Estatuto das Cidades, que tem como objetivo fornecer suporte jurídico mais consistente às estratégias e processos de planejamento urbano garantindo a função social da propriedade, o planejamento participativo nas políticas urbanas e o acesso universal à cidade.

O Estatuto da Cidade, como é mais conhecido, fixou uma série de instrumentos urbanísticos com o propósito de viabilizar o pleno desenvolvimento das funções sociais, assim como instrumentos de participação, controle e gestão democrática da cidade, bem como o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana (CAMARÚ; BARBOSA, 2019, p. 22).

Com a criação do Ministério das Cidades, em 2003, o governo federal retornou fortemente à regulação e ao financiamento da produção habitacional e das políticas urbanas, porém foi extinta em 2019 pela Lei 13.844. As funções do antigo Ministério foram atribuídas ao Ministério do Desenvolvimento Regional⁶.

De acordo com Lima e Zanirato (2014), em 2003, ainda ocorreu por meio de um processo abrangente de participação, a primeira Conferência Nacional das Cidades, a qual resultou a estruturação do Conselho Nacional de Cidades, o qual em 2004 aprovou a Política Nacional de Habitação (PNH), que logo após com seu desdobramento formulou-se o Plano Nacional de Habitação (PlanHab) com objetivo de planejar, no médio e no longo prazo, as ações públicas e privadas necessárias ao equacionamento da questão habitacional brasileira.

Em 2005 foi criado o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)⁷, que tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda.

No ano de 2007, foi criado o Programa de Aceleração do Crescimento, mais conhecido como PAC⁸ Urbanização.

Outro programa importante deste período foi o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC - Urbanização e PAC Infraestrutura) que foi responsável por uma injeção de uma quantidade significativa de recursos por meio de investimentos em melhorias de assentamentos precários (CAMARÚ; BARBOSA, 2019, p. 35).

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)⁹, criado em 2009, constitui um

⁶ Órgão extinto com a edição da Lei Nº 13.844, de 18 de junho de 2019. As funções do antigo Ministério foram atribuídas ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Disponível em: <https://dados.gov.br>. Acesso em: 12/12/2020.

⁷ O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 12/12/2020.

⁸ Criado em 2007, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) promoveu a retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país, contribuindo para o seu desenvolvimento acelerado e sustentável. Disponível em: <http://pac.gov.br/sobre-o-pac>. Acesso em: 12/12/2020.

⁹ O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, foi criado em 2009, com o objetivo de tornar a moradia acessível às famílias organizadas por meio de cooperativas habitacionais, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos. Mais informações disponíveis em: caixa.gov.br. Acesso em: 12/12/2020.

importante programa de financiamento da produção de unidades habitacionais novas construídas e empreendidas por empresas privadas, com subsídios a população de baixa renda. O PMCMV segue ativo, embora com volume bastante reduzido de investimento e produção.

Recentemente, foi anunciado o Programa Casa Verde e Amarela através da Medida Provisória nº 996 em agosto de 2020, é a proposta mais nova para política habitacional do governo federal. No entanto, as informações disponíveis até o momento não nos permitem avaliar completamente o impacto das medidas propostas, porém as organizações e movimentos populares que atuam no direito à moradia estão preocupados, tendo em vista que o programa parece não atender a população mais pobre.

Os autores Braga, Andréa Luiza Currealino et al. (2007), narram que a criação do Ministério das Cidades em janeiro de 2003, por exemplo, é decorrente da militância dos movimentos sociais envolvidos pela questão da Reforma Urbana, sendo o órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e dentro dela, pela Política Setorial de Habitação. No entanto, é possível perceber que as políticas habitacionais já conquistadas foram concretizadas através da pressão popular, principalmente a por moradia, na busca da materialização e reivindicação dos direitos estabelecidos por leis.

3.2 A MORADIA COMO PORTA DE ENTRADA AOS DEMAIS DIREITOS SOCIAIS

Desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a moradia passou a ser considerada como um direito fundamental inerente à dignidade da pessoa humana¹⁰, bem como na Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, que define quais são os direitos sociais fundamentais.

¹⁰ Artigo XXV - 1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Porém, como já supracitamos anteriormente, na perspectiva ampla no âmbito do direito habitacional, consideramos a moradia como porta de entrada aos demais direitos, pois quando o morar é concretizado/assegurado, abre porta para materialização dos demais direitos sociais fundamentais, conforme veremos a seguir.

Como conseguir um emprego se uma das condicionalidades cobradas pelo empregador é um endereço?

Como conseguir ter acesso a saúde se também está condicionada a um endereço?

Além disso, como um trabalhador terá uma boa jornada de trabalho quando não tem transporte público para deslocamento de qualidade, um espaço para descanso e cuidado com a higiene pessoal.

Outrossim, são os riscos de possíveis doenças quando se vive em situação de rua ou a população que reside em local insalubre sem quaisquer saneamentos básicos.

Ainda no que refere-se ao endereço, na educação não é diferente, seja no âmbito público ou privado, assim como também para concessão de qualquer benefício.

A casa exerce um papel primordial para a realização de várias atividades essenciais a reprodução social dos indivíduos, ao aconchego, a afetividade, a impessoalidade, a privacidade e permite ao indivíduo a sua inclusão na sociedade, portanto é imprescindível para a dignidade humana (MONTEIRO; VÉRAS, 2017, p. 8).

Nestes parágrafos acima só citamos alguns exemplos que reverberam essa situação. Pois ter um espaço para se chamar de seu está para além do espaço construindo ou alugado, mas sim na materialização dos direitos essenciais, como ter um CEP, água, luz, coleta de lixo, unidade de saúde perto de casa, entre outros. Em linhas gerais, tudo se torna mais fácil quando se tem a consolidação do lar.

Entendida em seu amplo significado, mais do que teto, parede e piso, a moradia é direito à cidade, ao ambiente construído, aos equipamentos, ao endereço de cidadão, à paisagem e a seu território. No capitalismo, é encarada como mercadoria cara e custosa. Em termos teóricos, ela integra os custos de reprodução da força de trabalho. E tem seu valor de uso subordinado a seu valor de troca, dependendo das condições de produção e das regras do mercado, com custos que incluem o preço da terra urbana (incluindo equipamentos, localização e serviços), material de construção, a depender da tecnologia empregada e da força de trabalho, em diversas proporções (VÉRAS, 2016, p. 178).

Porém, como dialogamos no tópico anterior, a grande demanda habitacional, comparando o alto custo imobiliário, faz com que a população de baixa renda recorra à moradia precária, em locais distantes e, às vezes, sem infraestrutura.

A habitação e a terra urbana despertam o interesse de toda a sociedade, em função disto, possuem preços elevados dificultando o acesso de uma parcela da população que não dispõe de recursos financeiro para participar deste mercado. Estas são vistas por muitos como uma forma de acumulação capitalista, já que é um bem de extremo valor, resultando assim em uma especulação imobiliária cada vez mais intensa (MONTEIRO; VÉRAS, 2017, p.6 e 7).

Assim surge o que as legislações brasileiras chamam de ocupações ilegais. No entanto, configurando-se como a única possibilidade de acesso ao solo urbano para a população de baixa renda.

De acordo com Motta (2011) apud Maricato (2000), quando se trata de ocupações ilegais, há uma tolerância na aplicação da legislação brasileira que permite essas ocupações como forma de acomodação da população mais pobre nas cidades, sendo assim a denominação de ilegalidade foi e ainda é até hoje parte do desenvolvimento urbano no país.

No entanto, os núcleos urbanos informais continuarão a se reproduzir enquanto o mercado privado e os governos não apresentarem alternativas habitacionais que dialogam com a realidade da população mais pobre.

Além de toda essa narrativa, ainda temos os núcleos urbanos informais em área de risco, são eles com pouca ou nenhuma infraestrutura no território, como alagamentos, deslizamentos, residências localizadas à margem de córregos e rodovias, o que coloca a população residente permanentemente em situação de risco

extremo, com o agravamento, principalmente, durante as épocas chuvosas. Assim, não se faz necessário muita reflexão para concluir que família alguma colocaria suas crianças e idosos, pessoas com deficiência para viverem em ambiente de constante perigo de vida, se reunisse condições socioeconômicas suficientes para arcar com os custos de vida em um local mais salubre e com infraestrutura básica.

No mais, o modelo excludente de crescimento da cidade de São Paulo, historicamente empurrou os pobres e negros para a periferia da cidade, onde o custo da terra era mais barato.

Neste contexto, a regularização fundiária assume um importante papel, pois é a base para a prestação de uma série de serviços públicos, além de prezar pela manutenção dos vínculos físicos, afetivos e de trabalho estabelecidos com o território. No momento em que se regularizam as ocupações irregulares, em qualquer uma de suas modalidades, estamos resolvendo problemas habitacionais, e garantindo que as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social possam ter acesso ao direito humano fundamental inerente a dignidade da pessoa humana, proporcionando a segurança jurídica de posse e propriedade da mesma.

3.3 SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: OS MOVIMENTOS SOCIAIS POR MORADIA EM SÃO PAULO

Neste tópico discutimos a importância do movimento social por moradia na cidade de São Paulo no breve contexto de atuação e organização tendo como ponto de partida a mobilização e participação popular na construção e materialização das políticas públicas habitacionais.

Assegurado pelo artigo 5º, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, com o direito de manifestação, os movimentos sociais são formados por grupos de indivíduos que defendem e lutam por uma causa social e política. É uma forma de organização social que busca exigir os seus direitos, são ações históricas, trazendo mudanças estruturais nas sociedades (PONCHIROLLI, 2019).

Atualmente, podemos dizer que o movimento social de moradia é um dos principais movimentos populares da cidade de São Paulo, que nasce a partir de uma necessidade social, da negação de um direito básico fundamental inerente à

dignidade da pessoa humana, erigiu-se como ator coletivo sob a chave do direito à moradia digna.

O movimento de moradia da cidade de São Paulo é uma rede composta por indivíduos e organizações que ao mesmo tempo em que mantêm seus objetivos, agendas e formas específicas de atuação, buscam coordenar suas ações para atuar coletivamente em prol da *moradia digna*. Este movimento, antes fragmentado e disperso em razão das próprias demandas que caracterizam sua origem, possui, atualmente, uma estrutura organizacional forte e hierarquizada, capaz de articular diversas organizações em diferentes níveis e escalas geográficas (local, regional, nacional e mesmo internacional (TATAGIBA, PATERNIANI e TRINDADE, p. 403, 2012).

Desta forma, diante das situações já elencadas neste trabalho, os movimentos de moradia vêm construindo espaços, trazendo mudanças na garantia dos direitos, conforme Souza e Alves (2017, p. 03) explicam.

Essa situação levou as pessoas a lutar pelo direito à moradia, através da mobilização popular, onde a sociedade civil se organizou e foi para as ruas lutar pelos seus direitos, surgindo assim os movimentos sociais que foram responsáveis por grandes mudanças de direitos conquistados na vida dos brasileiros, não só movimentos pela habitação mas também vários outros movimentos sociais.

Os autores Camarú e Barbosa (2019) apontam que os anos 1980 conviveram com o surgimento de inúmeras organizações e movimentos sociais/populares.

Deste modo, Bloch (2007, p. 10) afirma que os principais movimentos sociais por moradia atuantes na região central paulistana são:

Os principais movimentos de moradia que atuam no centro de São Paulo são - o Fórum de Cortiços, Movimento de Moradia do Centro (MMC), Movimento de Moradia da Região Central (MMRC), Movimento dos Sem-Teto do Centro (MSTC) e União para as Lutas de Cortiços (ULC) - e mais duas entidades a União dos Movimentos de Moradia (UMM), ligada à Central dos Movimentos Populares (CMP), e Frente de Luta por Moradia (FLM).

Neste contexto, surge em 1987, sob influência das Pastorais da Moradia e das Comunidades Eclesiais de Base, a União dos Movimentos de Moradia (UMM).¹¹

A UMM iniciou como uma organização municipal que tinha como objetivo agregar, conforme as lutas se intensificavam, aqueles que participavam das ocupações generalizadas no período; em 1992, porém, adquiriu caráter estadual, e começou a desenvolver vínculos com a Central dos Movimentos Populares (CMP), de caráter nacional. Como organização articuladora no nível estadual, a UMM organizou uma espécie de 'federação' de entidades e movimentos locais e regionais aglutinados em torno de lideranças políticas fortes e segmentadas espacialmente. Dentro de cada macrorregião, existem grupos menores, denominados "grupos de origem", cujo referencial geográfico mínimo são os bairros em que atuam os coletivos menores: são as unidades elementares de toda a estrutura, e fortemente autorreferenciadas pelos próprios militantes (TATAGIBA, PATERNIANI e TRINDADE, 2012, p. 404).

Esses mesmos autores relatam que em 2012 a UMM organiza-se em movimentos e secretarias conforme abaixo.

As organizações de movimentos dividem-se entre Região Metropolitana – a qual, por sua vez, divide-se em Capital, ABCD e Macro-Sudeste – e Interior – com as Macros Jundiaí, Campinas, Baixada e Sorocaba. Só na capital, a União congrega quinze organizações menores – as quais, por sua vez, aglutinam grupos e associações locais, que somam, segundo dados oficiais, mais de vinte mil famílias cadastradas. Há coordenações de níveis estadual e regional, bem como secretarias que discutem temas transversais – como formação política, mulheres, LGBTT, juventude etc. A UMM integra redes nacionais (União Nacional Por Moradia Popular, Fórum da Reforma Urbana) e internacionais de luta pela moradia (Habitat International Coalition América Latina, Secretaria Latinoamericana Vivienda Popular, Rede Mulher e Habitat) (TATAGIBA, PATERNIANI e TRINDADE, 2012, p. 404).

Em 1991 foi construída juridicamente a Unificação das Lutas de Cortiços (ULC), no processo de luta de permanência na região central e começa o processo de resistência principalmente nos bairros mais separados como Belém, Mooca, Santa

¹¹ A UMM foi fundada em 1987 com o objetivo de articular e mobilizar os movimentos de moradia, lutar pelo direito à moradia, por reforma urbana e autogestão e assim resgatar a esperança do povo rumo a uma sociedade sem exclusão social. É uma articulação de movimentos que atuam na área de favelas, cortiços, sem-teto, mutirões ocupações e loteamentos. Disponível em: <http://sp.unmp.org.br/historia/>. Acesso em: 13/12/2020.

Cecília e Ipiranga. A ULC está filiada a UMM¹² e permanece ativa até hoje.

Conforme Moraes (2014) e Bloch (2007), uma outra organização que surge é a Frente de Luta por Moradia (FLM). Embora muito conhecida e articulada em São Paulo, para além das informações obtidas em artigos científicos, não encontramos sites oficiais que narrassem a história desta organização.

Sendo assim, o movimento social por moradia na cidade de São Paulo é caracteriza pela realização de ações coletivas que visam a reivindicação dos direitos, na construção de espaço de participação e luta social, composta, majoritariamente, por lideranças comunitárias, moradores, partidos, instituições e universidades.

Desta forma, a autogestão por meio da participação popular, torna-se a bandeira de luta dessas organizações na busca da materialização das políticas públicas habitacionais que dialogam com a realidade e características da população.

A autogestão é bandeira de luta desses atores quanto a sua inclusão na agenda das políticas públicas por moradias, sobretudo diante do apoio incipiente que essas iniciativas recebem e do desproporcional incentivo que recebem diante do quase absoluto espaço que o mercado imobiliário detém na produção privada de habitação social amparada pelo financiamento com recursos públicos (BREVIGLIER, 2017, p. 89).

Proporcionando assim um maior controle social¹³, um instrumento muito importante para a democracia, permitindo que a população esteja inserida de fato nas atividades estatais, participando efetivamente nas decisões das quais será a beneficiária direta.

O controle social pode ser um canal para que pessoas e organizações tenham mais e melhores condições de dialogar, reivindicar, acompanhar, propor e realizar ações e políticas com vistas à construção do bem comum,

¹² Para mais informações e conhecer as demais organizações/movimentos sociais que são filiadas a UMM no Estado de São Paulo é só acessar o link: <https://sp.unmp.org.br/organizacao-interna/movimentos-filiados/>. Acesso em: 14/12/2020.

¹³ A concepção de controle social adotada neste trabalho é a de um controle compartilhado, no qual os atores influenciam e são influenciados mutuamente, atuando em redes formais e informais, em articulação com diferentes instâncias e esferas de governo, em espaços mais institucionalizados ou menos, conforme explica Abreu e Schommer (2016). Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/31342>. Acesso em: 14/12/2020.

visando sociedades mais justas e igualitárias (ABREU; SCHOMMER, 2016, p. 39).

Desta forma, a sociedade civil organizada desenvolve um papel de extrema importância na medida que ganha espaço na construção dos direitos participativos como por exemplo nos conselhos gestores, conforme explica Gohn (2006, p. 10).

Os conselhos gestores foram conquistas dos movimentos populares e da sociedade civil organizada. Eles são um instrumento de representação da sociedade civil e da sociedade política que lutaram pela democratização dos órgãos e aparelhos estatais. Os conselhos são parte de um novo modo de gestão dos negócios públicos que foi reivindicado pelos movimentos sociais nos anos 1980 e, ao mesmo tempo, eles são parte da reforma do Estado, ocorrida a partir dos anos 1990.

Numa sociedade marcada por inúmeros processos de exclusão social, a participação popular se faz necessária na reivindicação dos direitos constitucionalmente construídos, bem como na viabilização de novos direitos oriundos da manifestação das expressões da questão social na contemporaneidade.

4.0 METODOLOGIA

4.1 OPÇÃO METODOLÓGICA

A metodologia é um estudo que tem como finalidade justificar a forma da organização dos métodos, técnicas e instrumentos empregados na busca dos resultados da investigação, ou seja, os caminhos a serem percorridos para realizar uma pesquisa.

Para Minayo (2011, p.14), a metodologia pode ser definida como:

(...) o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Ou seja, a metodologia inclui simultaneamente a teoria da abordagem (o método), os instrumentos de operacionalização do conhecimento (as técnicas) e a criatividade do pesquisador (sua experiência, sua capacidade pessoal e sua sensibilidade).

A delimitação do objetivo deste trabalho configurou-se em realizar um estudo sobre a população negra no direito à cidade.

Para realização deste estudo, utilizamos primeiramente a pesquisa com base teórica exploratória, através do levantamento bibliográfico de autores, por meio de livros, revistas, artigos científicos (SciELO, biblioteca digital, google acadêmico) e mediante a sites oficiais e documentos eletrônicos de domínio público.

Os temas utilizados pelos autores foram sobre a história da população negra no direito à moradia, participação popular, escravidão, sociedade civil organizada, controle social, habitação, desigualdade social e urbana.

A pesquisa exploratória de acordo com Gil (2002), é o tipo de pesquisa que visa proporcionar maior familiaridade com o tema em estudo, com a finalidade de desenvolver, esclarecer e alterar conceitos e ideais, para a formulação de abordagens mais condizentes com o desenvolvimento de estudos posteriores.

As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação de

problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. De todos os tipos de pesquisa, estas são as que apresentam menor rigidez no planejamento. Habitualmente envolvem levantamento bibliográfico e documental, entrevistas não padronizadas e estudos de caso (GIL, 2008, p. 27).

Sendo assim, a pesquisa exploratória permite um conhecimento mais completo e mais adequado da realidade pesquisada.

A segunda parte deste trabalho utilizou-se também a pesquisa exploratória, bem como a explicativa e descritiva.

De acordo com Gil (2002, p. 43), “uma pesquisa explicativa pode ser a continuação de outra descritiva, posto que a identificação de fatores que determinam um fenômeno exige que este esteja suficientemente descrito e detalhado”.

A pesquisa explicativa irá identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos, ou seja, este tipo de pesquisa explica o porquê das coisas através dos resultados obtidos (GIL, 2008). Deste modo, a pesquisa descritiva tem como:

(...) objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática (GIL, p. 42. 2002).

O método de coletas de dados adotado foi o questionário, sendo um instrumento constituído por uma série ordenada de perguntas que devem ser respondidas pelo informante, sem a necessidade da presença do pesquisador (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

4.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada no mês de novembro de 2020. O instrumento de coleta de dados questionário foi realizado via ferramenta Formulários Google

(ANEXO I)¹⁴, mais conhecido como Google Forms. Este formulário na sua versão gratuita permite coletar e organizar informações em pequena ou grande quantidade, proporcionando segurança e controle das informações da pesquisa.

O Google Drive é totalmente integrado ao Gmail e abriga o Google Docs e mais um leque de aplicativos gratuitos. Entre eles o Google Forms, que é um aplicativo que pode criar formulários, por meio de uma planilha no Google Drive. Tais formulários podem ser questionários de pesquisa elaborados pelo próprio usuário, ou podem ser utilizados os formulários já existentes. É um serviço gratuito, basta apenas ter uma conta no Gmail. Dessa forma, os formulários ficam armazenados no Servidor do Google, podendo ser acessado de qualquer lugar e não ocupam espaço no computador (MOTA, p, 373, 2019).

Na questão organizacional, o formulário foi dividido em duas etapas de coletas de dados (identificação dos participantes e questionário). Na etapa de identificação foram feitas sete (07) perguntas abertas e fechadas, no questionário foram feitas quatro (04) perguntas abertas.

O formulário foi encaminhado via link de WhatsApp aos participantes pré-selecionados, ou seja, antes entramos em contato para realizar o convite de participação como voluntário da pesquisa que tem por objetivo realizar “Um Estudo sobre a População Negra no Direito à Cidade”. Informamos aos participantes que os dados pessoais não serão divulgados com intuito de preservar a imagem, bem como ao receber o link, estava concordando com a responsabilidade de não enviar a pessoa não autorizada.

Sobretudo, no início do formulário, contém as orientações e informações já passadas antes de receber o link. De modo geral, as questões contidas constituem um desafio frente à busca de informações sobre como os movimentos sociais por moradia no Estado de São têm se organizado em relação à população negra no direito à cidade.

¹⁴ Saiba mais em: <https://www.google.com/intl/pt-BR/forms/about/>. Acesso em: 15/12/2020.

4.3 OS SUJEITOS DA PESQUISA

Inicialmente, foram selecionadas para participar desta pesquisa seis (6) pessoas que atuam dentro de movimentos sociais por moradia. No entanto, o formulário da pesquisa foi enviado sob orientações e autorizações dos pesquisadores a outras pessoas que estão diretamente ligadas aos movimentos de moradia¹⁵, totalizando nove (09) participantes da pesquisa.

O recorte dos participantes da pesquisa foi feito pelo critério de estar dentro dos movimentos sociais ou diretamente ligado a alguma função. Deste modo, os objetivos são que os selecionados tenham propriedade e conhecimento sobre os assuntos discutidos, de forma a proporcionar um resultado de acordo com a realidade vivenciada no cotidiano dos movimentos sociais no que tange essa temática.

Por motivos éticos acordados no início do preenchimento do formulário, não divulgaremos os nomes dos movimentos sociais que os participantes da pesquisa atuam. No entanto, de forma escrita, aos sujeitos da pesquisa foram esclarecidos quanto ao objetivo do estudo, garantindo o sigilo e anonimato de suas identidades.

Sendo assim, para preservar o anonimato dos participantes, seus nomes verdadeiros foram substituídos pelas iniciais “M”, adicionando os números arábicos de 1 a 09 (um ao nove), de acordo com a ordem que cada um preencheu o formulário.

4.4 RESULTADO E DISCUSSÃO DOS DADOS

No resultado e discussão dos dados obtidos, iremos apresentar o desdobramento da pesquisa que, de forma geral, procurou entender como os movimentos sociais por moradia no Estado de São Paulo têm se organizado e obtêm de conhecimento acerca da população negra no direito à cidade. Deste modo, iniciamos com a categoria identificação dos participantes da pesquisa.

Conforme o gráfico 01, que demonstra o panorama do nível de escolaridade

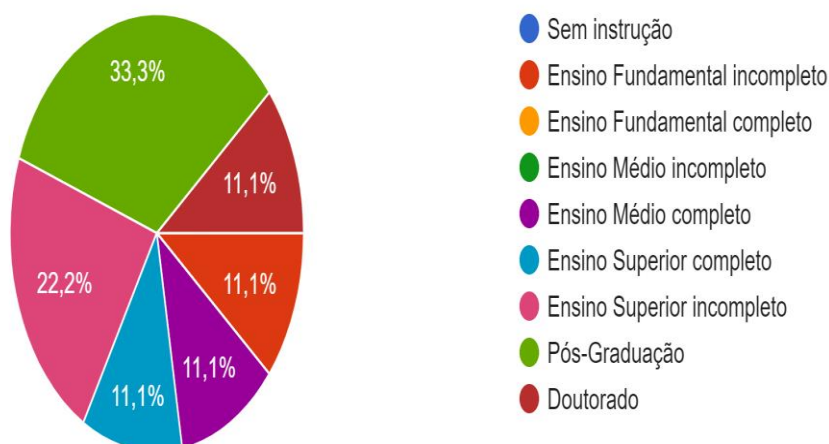
¹⁵ Apenas um dos participantes não atua nos movimentos de moradia, porém está atuando na área dos direitos humanos, o que não distância do contexto, pois morar é um dos direitos humanos fundamentais.

dos participantes da pesquisa, verificamos que 33,3% têm Pós-graduação; 22,2% Ensino Superior incompleto; 11,1% com Ensino Superior completo; 11,1% Ensino Médio completo; 11,1% Ensino Fundamental incompleto e 11,1% Título de Doutorado.¹⁶

Gráfico 1 - Escolaridade

Escolaridade

9 respostas



Fonte: Extraído do formulário de pesquisa Google Forms.

No que diz respeito ao gênero dos(as) participantes (gráfico 02), destaca-se que 55,6% identificaram-se como mulheres e 44,4% como homens¹⁷.

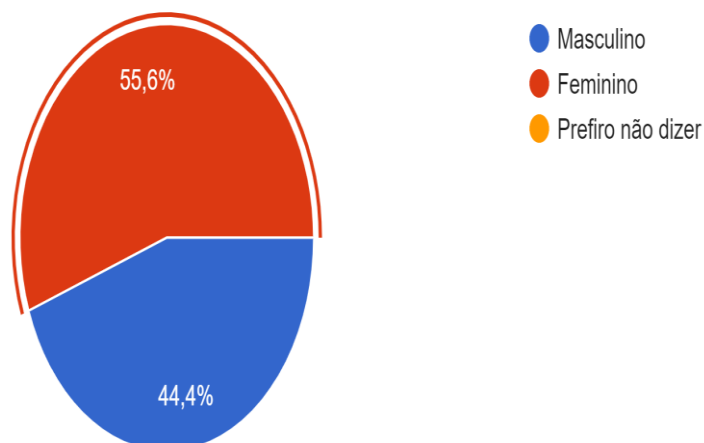
¹⁶ Gráfico 01: Trazendo o panorama do nível de escolaridade dos participantes da pesquisa para números arábicos, 3 (três) pessoas com Pós-graduação; 2 (duas) pessoas com Ensino Superior incompleto; 1 (uma) pessoa com Ensino Superior completo; 1 (uma) pessoa com Ensino Médio completo; 1 (uma) pessoa com Ensino Fundamental incompleto e 1 (uma) pessoa com Doutorado.

¹⁷ No gráfico 02, 5 (pessoas) se identificaram do sexo feminino e 4 (quatro) do sexo masculino.

Gráfico 2 - Gênero

Gênero

9 respostas



Fonte: Extraído do formulário de pesquisa Google Forms.

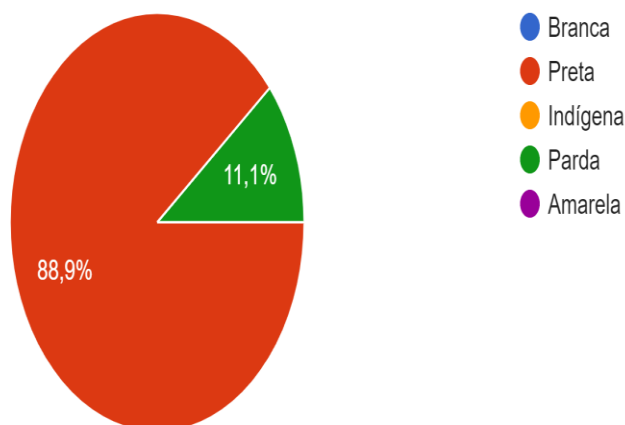
Analisando os dados de raça/cor, 88,9% dos(as) participantes se autodeclararam pretos(as) e 11,1% pardos(as).¹⁸ A pergunta para obter o gráfico 03 sobre a cor está de acordo com a classificação do IBGE, que pesquisa a cor ou raça da população brasileira com base na autodeclaração, tendo as seguintes opções: preta, parda, indígena ou amarela, conforme abaixo.

¹⁸ No gráfico 03, 8 (oito) pessoas se declararam pretos e 1 (uma) pessoa parda.

Gráfico 3 - Cor/raça

Cor

9 respostas



Fonte: Extraída do formulário de pesquisa Google Forms.

Entrando nas perguntas abertas do questionário, iniciamos com o interesse de identificar a relação da luta por moradia digna com a população negra e qual a importância de discutir a desigualdade social urbana no direito à cidade. De modo geral, as respostas trazem importantes narrativas que nos permite olhar diferentes aspectos da desigualdade urbana, dialogando com a questão da luta por moradia digna da população negra, conforme relato abaixo.¹⁹

Desde período colonial com a Escravidão a população negra é submetida às piores condições, violência e maus tratos, mesmo com fim da escravidão as condições de vida da população negra continuaram péssimas dois fatos nesta questão são referências o fim tardio da escravidão em 1888 e a Lei de Terras de 1850, naquilo que o professor José de Souza Martins denomina no binômio Liberação dos Escravos com Escravidão da Terra. Com a lei de Terras impediu que o negro liberto tivesse o acesso à terra. Nestas condições, com fim da escravidão restou ao povo negro as piores condições de Moradia nas cidades em Cortiços ou Favelas. Em 1893 a cidade do Rio de Janeiro demoliu o Cortiço Cabeça de Porco removendo mais de 4 mil pessoas e acabaram indo para o Morro Providência

¹⁹ Os relatos foram adicionados sem alterações, sendo colocados da mesma forma que os participantes escreveram no formulário google, apenas modificamos a fonte e formatamos para minúsculas como iniciais maiúsculas.

fazendo surgir a primeira favela no Brasil. O nome favela vem de uma planta do Morro de Canudos na Bahia.

Assim, para entender a questão da moradia é fundamental entender a lógica das desigualdades sociais e estudar a história e as demais ciências sociais e por sua vez o direito à Cidade que é um conceito formulado por Henri Lefebvre em 1968, em sua obra "Le Droit à La Vile" O Direito à Cidade: Esta é um marco por nós trazer de forma sistematizada a compreensão das contradições os fenômenos e as desigualdades nas cidades (M4).

Deste modo, os autores Costa e Azevedo (2016), quando traz a discussão das senzalas às favelas, numa ideia de onde vive a população negra no Brasil, faz exatamente essa análise de como se deu a ocupação do solo urbano no país por escravos, sendo que após a abolição "inacabada", essa população não possuía um local para morar e foi obrigada a ocupar outros lugares.

Discutir a desigualdade é sempre muito importante, sabemos que na nossa história viemos de um luta muito desigual com a escravidão.

Com a libertação dos escravos ganhou-se a liberdade mais não tinham um lugar para morar e nem um trabalho, foi conquistando aos poucos, porém o lugar para morar seria precário nos morros, favelas devido a essa situação sempre foi necessário fazer a luta para ter uma moradia digna pois a população negra sempre foi a mais prejudicada .

A luta é importante para discutir e defender o direito à cidade e a sua diversidade (M1).

Por mais que não desejamos narrar a história da população negra a partir da dor, mas sim de luta e resistência, é impossível ignorar as marcas da escravidão que se perpetuam até a atualidade.

A luta pela moradia, é um dos principais pilares da desigualdade da população afrodescendente no Brasil, pois após a abolição "cartorial", nós negros não recebemos nenhum tipo de indenização, nem terra e nem dinheiro. Nosso povo ficou sem local digno para sobreviver, construindo as periferias e favelas e muitas das vezes pagando com a vida por ser áreas de risco (M7).

As áreas de risco, como já mencionado ressaltamos que são os núcleos urbanos com pessoas residindo em extrema situação de vulnerabilidade e risco social, vivendo com insalubridade, risco iminente de incêndio devido a quantidade de fiação exposta, sem quaisquer infraestruturas e saneamento básico, famílias residindo em casas de madeira de dois e três andares à beira do córrego sem o mínimo necessário

para dignidade da pessoa humana.

Mas a questão é que ninguém iria morar numa área de risco porque quer, por opção, a realidade é que as pessoas moram numa área de risco porque não têm nenhuma outra alternativa diante da renda que possuem, cujo rendimento não possibilita a compra ou aluguel de uma moradia num local mais adequado (Rolnik, 2011).

Vale destacar que em 2010, com a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, torna-se responsabilidade do poder público garantir a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de incluí-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida. Assim, o direito à moradia adequada, para os efeitos desta lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana (BRASIL, 2010).²⁰

Porém, considerando o processo escravocrata, a população negra no Brasil ainda vivência heranças do longo período de colonização, reconhecer que o problema existe é o primeiro passo para materialização dos direitos. Diante deste exposto, nós indagamos como os movimentos sociais por moradia tem feito na atualidade em

²⁰ Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Considerando os pontos que:

Art. 35. O poder público garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.

Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Art. 36. Os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão e facilitarão a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Art. 37. Os agentes financeiros, públicos ou privados, promoverão ações para viabilizar o acesso da população negra aos financiamentos habitacionais. (BRASIL, 2010). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 18/12/2020.

relação a isso e como os movimentos por moradia têm trabalhado a questão racial dentro do direito à cidade no Estado de São Paulo.

O movimento de moradia faz o mesmo processo de contra o Escravismo criminoso do século XVII. Eu acho que precisamos deixar ainda explícito no movimento Social a luta Racial e a luta de classe (M3).

Os Movimentos de Moradia já compreendem que matriz escravocrata está no fundamento de nossas desigualdades, apesar de uma evolução nesta compreensão o tema racial ainda precisa avançar mais (M4).

O Movimento de Moradia atua na formação política, sobre os direitos e deveres do Estado, sobre o Racismo estrutural, todas as formas de violências contra a mulher, LGBTQI+, povos indígenas e pop em situação de rua, e o genocídio de jovens negros (M5).

Acredito que a questão racial não seja um ponto muito abordado diretamente, primeiro porque no processo de organização coletiva há inúmeras questões a serem enfrentadas. Porém ainda que o movimento de moradia não aborde especificamente a questão racial, acaba abordando indiretamente, pois os grupos são de uma maioria negra, isto significa que muitos problemas das pessoas estão relacionados ao fator racial e também temos que considerar que as conquistas da luta moradia promovem melhores condições de vida para a população negra (M8).

Essa é uma questão que não dar para comparar, isso porque na maioria dos movimento que estar afrente destes são pessoas brancar até mesmo dos olhos verdes ou azuis e posso até estar sendo injusto não tem nem um conhecimento desse debate do racismo, do preconceito e por ai vai e com isso não se passa da luta pela casa não é nem pela moradia digna, somos poucos os movimentos que hj saem as ruas na defeza de outros difreitos sociais assim como: a saúde, a creche, oo direitos sociais fica a mercer dos governos e ai seja lá qual for o partido muitas das vezes nem se quer querem discutiros direitos fundamentais do povo pobre e nesse caso do povo pobre e negro (M09).

Como podemos perceber, a maioria das respostas considera que a questão racial dentro do direito à cidade é um assunto muito relevante, embora concordam que precisa explorar mais esse contexto dentro dos movimentos sociais por moradia.

Não muito diferente da questão anterior, mas trazendo um pouco mais para

cada contexto em que eles atuam, no que diz respeito aos movimentos populares que abordam diretamente a desigualdade urbana racial com os seus membros, as respostas dos participantes foram mistas, dialogando com os dados anteriores, tendo alguns movimentos que abordam essa temática e outros não. No entanto, a fala mais comum é que explora mais o tema em datas pontuais, como o da Consciência Negra no mês de novembro.

Não (M1).

Não (M2).

Sim, geralmente nós negros estamos sempre passando por uma transição econômica e social e com o movimento nos sentimos mais fortes pela luta (M6).

Sim. A questão racial é abordada nos processos formativos (M8).

No movimento de moradia do qual ajudo a coordenar nós sempre estivemos além da casa, discutir moradia digna e para que o e povo negro e pobre possa ser visto como sujeito na sociedade e não objeto, desde de a "libertação dos escravos no brasil" nunca fomos visto como cidadãos e sim como pessoas de segunda classe e necessario que isso se chegue ao fim desse segunda escrevidão (M09).

Neste mesmo contexto, no que tange a existência de racismo no que refere às políticas públicas de acesso à moradia no Estado de São Paulo, percebemos que a maioria concorda com a questão.

Sim. O Racismo é Estrutural e Institucional.

O Governo de São Paulo e outros, alimenta o processo de Colonialidade que vivemos e por isso devemos avançar na Decolonialidade (..) Renova a nossa luta de Resistência (M3).

Sem dúvida. No nosso entendimento: A Favela é nova Senzala e infelizmente é o último lugar onde chegam os serviços públicos de saúde moradia e educação, cultura entre outros. Naquilo que o Professor Silvio Almeida denomina de racismo estrutural, ou mesmo racismo ambiental. O que nos leva a dados alarmantes:

Segundo o Mapa da Desigualdade da Rede Nossa São Paulo: Morador da Cidade Tiradentes vive 23 anos a menos do que morador de Moema a média de vida em Moema é de 80 anos e Cidade Tiradentes é 57,3.

Ainda segundo o Mapa das desigualdades o Distrito mais negro da Cidade é o mais carente de serviço essenciais Filipe Barbosa site último segundo.

Grande parte desta situação desigualdade está na má distribuição do orçamento na cidade, onde os distritos mais ricos ficam com mais maior parte do orçamento é dos investimentos (M4).

Percebe-se que nas falas dos participantes a palavra racismo estrutural e institucional aparecem de modo constante, sendo historicamente “naturalizada” nas estruturas da sociedade, caracteriza, muitas vezes, pela naturalização de ações, situações e pensamentos que promovem, direta ou indiretamente, a segregação ou o preconceito racial, no qual suas necessidades e direitos foram ignorados e continuam sendo a partir da invisibilização.

Desta forma, no que tange o racismo estrutural, Kilomba explica que:

O racismo é velado em um nível estrutural, pois pessoas *negras e people of Color* estão excluídas da maioria das estruturas sociais e políticas. Estruturas oficiais operam de uma maneira que privilegia manifestamente seus *sujeitos brancos*, colocando membros de outros grupos raciais racializados em uma desvantagem visível, fora das estruturas dominantes. Isso é chamado de *racismo estrutural* (KILOMBA, 2019, p. 77).

E o racismo institucional:

Com o termo “*instituição*” implica, o racismo institucional enfatiza que o racismo não é apenas um fenômeno *ideológico*, mas também institucionalizado. O termo se refere a um padrão de tratamento desigual nas operações tais como em sistemas e agendas educativas, mercados de trabalho, justiça criminal, etc. O racismo institucional opera de tal forma que

coloca os *sujeitos brancos* em clara desvantagem em relação a outros grupos socializados (KILOMBA, 2019, p. 77 e 78).

Assim, o acesso ao mercado de trabalho, serviços públicos, recursos, equipamentos, a limitação do convívio entre os diferentes grupos sociais representa um risco muito grave, sinalizando a manutenção do negro pobre favelado como negro pobre favelado (MONTEIRO; FRANCISCO, 2019).

Sim, existe pois ao não discutir quem são a maioria dos pobres que deveriam ter acesso e essa maioria tem cor, se excluí essa população (M7).

Sim, pois o racismo é estrutural e pelo que sei as políticas públicas de moradia não consideram o fator raça na organização e distribuição das moradia. Portanto as moradias populares continuam segregadas nas periferias que se formaram ns areas degradadas do centro da cidade e nas bordas da cidade, longe do trabalho, dos espaços de cultura e lazer, sendo submetidas à horas de deslocamento dentro de um transporte público de péssima qualidade, ausência de segurança alimentar dentre outros aspectos que impactam diretamente na saúde e qualidade de vida da população negra, assim como nos índices de violência diversas, principalmente a violência do Estado principal responsável pelo genocídio do povo preto (M8).

O racismo no brasil e em muitos baises do mundo, porem aqui no brasil temos o racismo estrutural que é muito mais condenavel do que o racismo velado (M9)

Conforme dados, ainda permitimos dizer que, se não existisse racismo no que se refere às políticas habitacionais brasileiras, não precisava de uma lei como o Estatuto da Igualdade Racial trazendo pontualmente essas políticas afirmativas no âmbito do direito a terra e moradia, narrando assim a responsabilidade do poder público para concretude das ações (nota de rodapé 20).

Vale ressaltar ainda a importante fala trazida pelo M5 sobre o período que estamos vivendo com a pandemia do COVID-19, evidenciando ainda mais a desigualdade social entre brancos e negros.

Sim, pois a Pandemia do novo Corona vírus, desnudou as desigualdades sociais e racial. Toda a população tem o direito a viver bem e com dignidade (M5)

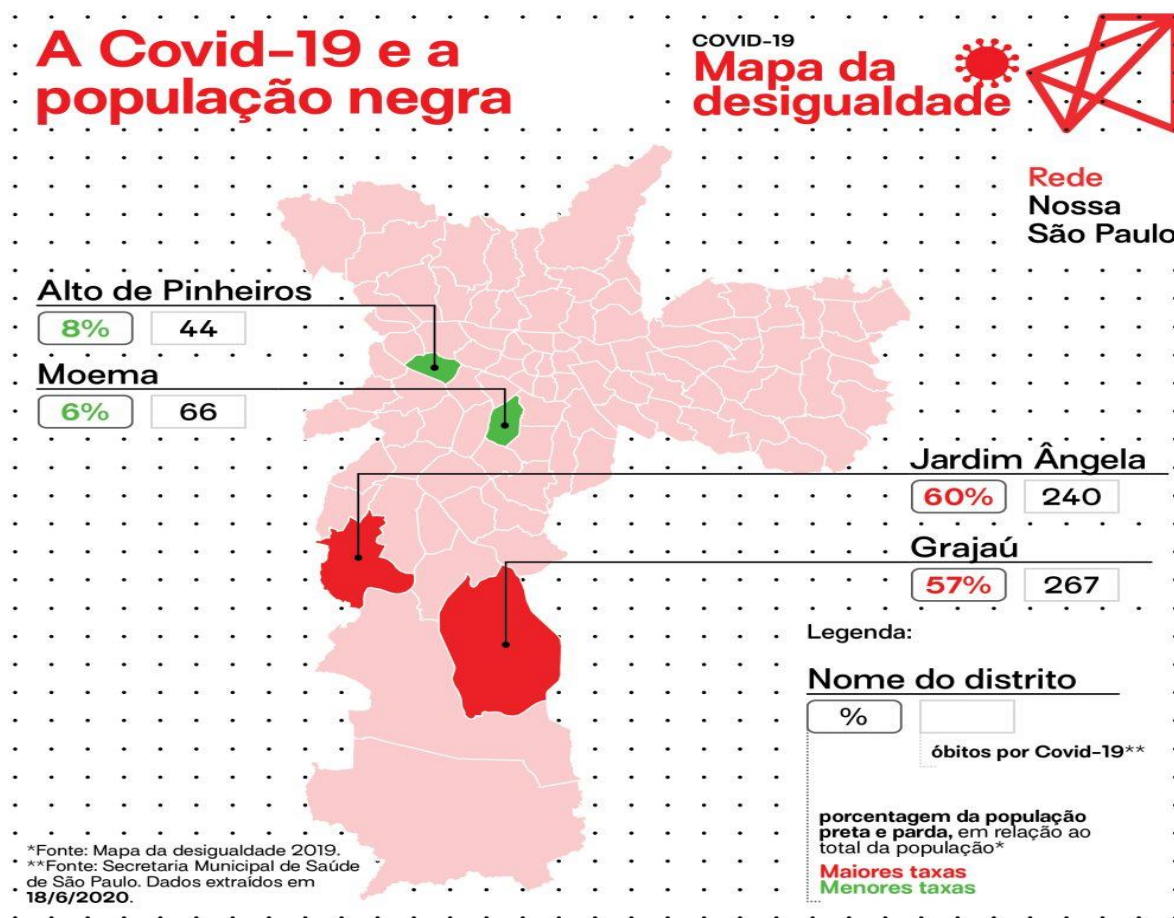
Uma das hashtag (#) mais usada neste tempo de pandemia é a #fiqueemcasa, mas quem tem casa? E quanto tem, quais são as condições de moradia? Lavem as mãos, mas quem tem água todos os dias em casa sem faltar?

São alguns questionamentos que são importantíssimos para chegarmos à população que durante a pandemia fica mais insegura diante da realidade social que vive.

Podemos perceber que conforme a figura abaixo (03), os dois distritos com maior proporção de população negra apresentam alto número de óbitos por COVID-19. No entanto, do outro lado, os dois distritos com menor proporção de população negra registram baixo número de falecimentos por COVID-19. Embora não tenhamos os dados oficiais por região de quantidade de munícipes por cor ou raça falecidos por COVID-19, é visível que o COVID-19 afeta mais a população negra, pois os distritos com os maiores números de mortes, são os que concentram a maioria da população negra (REDE NOSSA SÃO PAULO, 2020).²¹

²¹ Dados da Rede Nossa São Paulo via Mapa da Desigualdade com edição extraordinária que indica CEP como fator de risco na pandemia do COVID-19. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/2020/06/24/edicao-extraordinaria-do-mapa-da-desigualdade-indica-o-endereco-como-fator-de-risco-na-pan/>. Acesso em: 23/12/2020.

Figura 3 - Covid e população negra



Fonte: Extraída do site Rede Nossa São Paulo (2020).

Segundo o Censo da População em Situação de Rua de 2019 divulgado pela prefeitura de São Paulo, houve um aumento da população em situação de rua na cidade de São Paulo, chegando a 24.344 pessoas que é composta, em sua maioria, por homens (85%) e a soma das populações pretas e pardas totalizou (69,3%).

A vulnerabilidade da população negra é evidente, na medida em que reconhecemos que ela é a parcela do povo brasileiro que vive nas piores condições sociais.

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve por objetivo realizar um estudo sobre a população negra no direito à cidade.

A metodologia de pesquisa escolhida propiciou um conjunto de reflexões que caracterizam a complexidade da vivência da população negra em várias esferas do cotidiano na sociedade. Em contrapartida, pode-se dizer que os resultados obtidos contribuíram para um melhor esclarecimento e entendimento.

Para uma melhor conclusão, ressaltamos que não é preciso muito esforço para sabermos que as características atuais das nossas cidades, elas têm a ver com raízes históricas, em virtude que a abolição inacabada não tenha rompido com as heranças escravocratas, assim a população negra se viu obrigada a continuar morando em espaços desumanos, sem o mínimo necessário para manter uma qualidade de vida inerente à dignidade da pessoa humana.

Sendo assim, podemos observar que não só na exclusão, segregação, desigualdade, mas existe, na própria infraestrutura da cidade, na arquitetura, toda uma marca histórica. A população negra no Brasil tem sido subjugada, violentada e criminalizada desde a escravidão para afirmar interesses sociais, políticos e econômicos das classes ricas, fenômeno acolhido por leis, como por exemplo a Lei de Terras, e seus efeitos invisibilizam, ignoram e perpetuam a opressão que conseqüentemente ainda são vivenciados nos dias atuais como novas formas das expressões da questão social, confirmando assim a hipótese inicial deste estudo.

Observa-se que a maior parte das análises acerca da segregação parte de um determinado espaço urbano que, por seus atributos, é considerado melhor, atraindo os que possuem mais poder de compra. Deste modo, a estrutura de preços imobiliários na cidade, resulta num intenso processo de segregação socioespacial.

Neste mesmo sentido, as desigualdades raciais acabam afetando a inclusão social dos negros na sociedade brasileira, distanciando as oportunidades de acesso iguais para todos.

A partir dessa perspectiva, mesmo com conquista de leis que garantam a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra, se faz necessário a mobilização e a participação popular dos movimentos sociais por moradia conquistando seus espaços, construídos com muita

luta e embates políticos para materialização desses direitos, na medida que o Estado não se faz presente para implantação e efetivação, oferecendo apoio que garante o acesso de qualidade a moradia, amenizando a desigualdade social.

Dessa forma, pensando no direito amplo à cidade, ao se avançar na garantia do direito à moradia, dá-se simultaneamente o primeiro passo em direção à materialização de todos os demais direitos que a ele são correlacionados e que dependem igualmente dos esforços e atuação dos Poderes Públicos.

6.0 REFERÊNCIAS

ABREU, Natalia Berns; SCHOMMER, Paula Chies. Controle Social, um Árduo e Significativo Processo de Aprendizagem: a Experiência do Centro Cultural Escrava Anastácia. **NAU Social**, v. 7, n. 12, 2016.

AZEVEDO, Sérgio, ANDRADE, Luis Aureliano Gama. **Habitação e populismo: a Fundação da Casa Popular. In: Habitação e poder: da Fundação da Casa Popular ao Banco Nacional Habitação** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2011, pp. 1-20. ISBN: 978-85-7982-055-7. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/xnfg4/pdf/azevedo-9788579820557-04.pdf>. Acesso em: 11 de dez. 2020.

BLOCH, Janaina Aliano. **O direito à moradia: um estudo dos movimentos de luta pela moradia no centro de São Paulo**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-08072008-143230/en.php>. Acesso em: 28 de dez. 2020.

BRAGA, Andréa Luiza Currealino et al. **A perspectiva de atuação do assistente social na defesa do acesso à moradia e sua relação com o direito à cidade**. <http://cresspr.org.br/wp-content/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf>. Visitado em, v. 20, p. 07-14, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília**, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 20 de agos. 2020.

_____. Lei 12.288/10. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Regional**. Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br>. Acesso em: 21 de nov. 2020.

_____. Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, 2009.

_____. Lei Federal 10.257. Estatuto da Cidade; Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial de União, 11 de julho de 2001.

_____. Lei 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império.1850. Coleção das Leis do Império no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm. Acesso em: 15 de agos. de 2020.

_____. Lei 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Coleção das Leis do Império no Brasil. Disponível em: www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L0601-1850.htm. Acesso em: 25 de nov. de 2020.

_____. Lei 3.353, de 13 de maio de 1988. Declara extinta a escravidão no Brasil. Coleção das Leis do Império no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: set. 2020.

_____. Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. Coleção das Leis do Império no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.ht. Acesso em: 28 de dez. 2020.

_____. Lei 3.270, 28 de setembro de 1885. Disponível em: <https://blogdabn.wordpress.com/2016/09/28/fbn-i-historia-28-de-setembro-de-1885-promulgada-a-lei-dos-sexagenarios>. Acesso em: set. 2020.

BREVIOLIERI, Zulaiê Loncarcci. **Políticas habitacionais e participação popular: a autogestão como instrumento de eficácia do direito à moradia no Programa Minha Casa Minha Vida–Entidades**. 2017.

BRITO, Ângela Ernestina. “O ONTEM ETERNO”? Moradia e Desigualdade Sócio-Racial no Brasil, Desafio para o Serviço Social. In **Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. Belo Horizonte: 2013.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **Minha casa minha vida. (Cartilha)**. Brasília, 2009.

CALLAI, Helena Copetti. **O estudo do lugar como possibilidade de construção da identidade e pertencimento**. In: CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 8, 2004, Coimbra. Anais. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2004. p. 01-10.

COMARÚ, Francisco; BARBOSA, Benedito. **Movimentos sociais e habitação**. Salvador: UFBA, Escola de Administração; Superintendência de Educação a Distância, p. 09-49. 2019. Disponível em: https://sp.unmp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Movimentos_Sociais_e_Habitacao.pdf. Acesso em: 02 dez. 2020.

COSTA, Duane Brasil; AZEVEDO, Uly Castro de. Das senzalas às favelas: por onde vive a população negra brasileira. **Socializando• ISSN**, p. 2358-5161, 2016.

DE SERVIÇO SOCIAL, Conselho Federal. **Código de ética do assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. CFESS, 2006.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/2decla.htm>. Acesso em: 26 dez. 2020.

HASENBALG, C. & SILVA, N. V. **Educação e diferenças raciais na mobilidade ocupacional no Brasil**. In: Cor e estratificação social. Rio de Janeiro: Contracapa, 1999.

HOLZ, Sheila; MONTEIRO, Tatiana Villela de Andrade. Política de habitação social e o direito a moradia no Brasil. **Diez años de cambios en el Mundo, en la Geografía y en las Ciencias Sociales**, v. 2008, p. 26-30, 1999.

GABLER, Louise. **Lei Eusébio de Queirós**. Arquivo Nacional: Mapa Memoria da Administração Pública Brasileira. Brasília - DF, 2015. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br>. Acesso em: 27 de dez. 2020.

GERHARDT, T. E. e SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS. Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, Atlas, 2002.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos gestores e gestão pública. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 42, n. 1, p. 5-11, 2006.

INSTITUTO QUALIEST. **Pesquisa censitária da população em situação de rua**. São Paulo: 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 2019.

JEZUINO, Ana Lúcia. **Perfil social da população negra no Brasil: implicações para a profissão enfermagem**. *Rev. bras. enferm.*, Brasília, v. 50, n. 4, p. 485-496, Dec. 1997. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671997000400004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 out. 2020.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019. 244p

LIMA, Bruno Avellar Alves de; ZANIRATO, Silvia Helena. **Uma revisão histórica da política habitacional brasileira e seus efeitos socioambientais na metrópole paulista**. 2014.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole, legislação e desigualdade**. Estudos avançados, v. 17, n. 48, p. 151-166, 2003.

_____. **Qual planejamento urbano?**. Cadernos IPPUR, Rio de Janeiro, Ano XI, n. 1 e 2, p. 113-130, 1997.

MANOEL, Sálua Kairuz; BONDUKI, Nabil Georges. **Fundação da casa popular (1946-1964): projeto frustrado de construção de uma política habitacional no Brasil**. 2004. Universidade de São Paulo, São Carlos, 2004.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Revista Arte & Ensaios**. Rio de Janeiro, n-1 edições, 2018, p. 71.

MOURA, Alessandro de. **Quilombolas e favelas: negação e reafirmação das condições da população negra no Brasil**. Marília. Unesp, 2006. Disponível em: www.unesp.edu.br.

MORAES, Maíra Carvalho de. **Movimentos sociais, classe trabalhadora e o direito à cidade: reflexão sobre as lutas da FLM-Frente de Luta pela Moradia**. 2014. Disponível em: http://celacc.eca.usp.br/sites/default/files/media/tcc/tcc_final.docx_site_celacc.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.

MONTEIRO, Ellen Pereira; FRANCISCO, Larissa Brasilino. **Ocupações: A Resistência da Negritude nos Centros Urbanos**.

MONTEIRO, Adriana Roseno; VERAS, Antonio Tolrino de Rezende. A questão habitacional no Brasil. **Mercator (Fortaleza)**, v. 16, 2017.

MOTA, Janine da Silva. Utilização do Google Forms na Pesquisa Acadêmica. **Revista Humanidades e Inovação**, v.6, n.12, 2019.

MOTTA, Luana Dias. **A questão da habitação no Brasil: políticas públicas, conflitos urbanos e o direito à cidade**. Mapa dos Conflitos Ambientais de Minas Gerais, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Editora Vozes Limitada, 2011.

NOSSA SÃO PAULO (ONG). **Mapa da desigualdade de São Paulo**, 2019. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/2019/11/05/mapa-da-desigualdade-2019-e-lancado-em-sao-paulo/>. Acesso em: 22 de set. 2020.

NOSSA SÃO PAULO (ONG). **Edição extraordinária do Mapa da Desigualdade indica CEP como fator de risco na pandemia**. 24 jun. 2020. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/2020/06/24/edicao-extraordinaria-do-mapa-da-desigualdade-indica-o-endereco-como-fator-de-risco-na-pan/>. Acesso em: 23 de dez. 2020.

PANTA, M. **População negra e o direito à cidade: interfaces sobre raça e espaço urbano no Brasil**. Acervo, v. 33, n. 1, p. 79-100, 6 nov. 2019. Disponível em: <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1521/1435>. Acesso em: 21 de sete. 2020.

PONCHIROLLI, Rafaela. O que são os Movimentos Sociais. Politize, 2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/movimentos-sociais/>. Acesso em: 13 de dez. 2020.

RAICHELIS, Raquel. Gestão pública e a questão social na grande cidade. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 69, p. 13-48, 2006.

RETRATOS, a revista do IBGE. **Somos todos iguais? Os que dizem as estáticas**. Número 11. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf. Acesso em: 22 set. 2020.

RIBEIRO, M. G. **Desigualdades Urbanas e Desigualdades Sociais nas Metrôpoles Brasileiras**. Sociologia, Porto Alegre, ano 18, n. 42, p. 198-230, mai/agos, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/soc/v18n42/1517-4522-soc-18-42-00198.pdf>. Acesso em: 02 de nov. 2020.

ROLNIK, Raquel. Ninguém vai morar em área de risco porque é burro ou porque quer. **Blog da Raquel Rolnik**. São Paulo, 13/01/2011. Disponível em: <https://raquelrolnik.wordpress.com/2011/01/13/ninguem-vai-morar-em-area-derisco-porque-quer-ou-porque-e-burro/>. Acesso em: 18 de dez. de 2020.

_____. Territórios negros nas cidades brasileiras: etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro. **Revista de Estudos Afro-Asiáticos**, v. 17, p. 1-17, 1989.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial. **Igualdade Racial em São Paulo: Avanços e Desafios**. São Paulo, SP. Disponível em: https://ceapg.fgv.br/sites/ceapg.fgv.br/files/2017_sp_diverso_igualdade_racial_em_sao_paulo.pdf. Acesso em: 27 de dez. 2020.

SÃO PAULO (Município). Censo da População em Situação de Rua. 2019. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-de-sao-paulo-divulga-censo-da-populacao-em-situacao-de-rua-201>. Acesso em: 14 dez. 2020.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Campo-Território: considerações teórico-metodológicas**. **Campo-Território Uberlândia**, v. 1, n. 1, p. 60-81, fev. 2006.

SILVA, Daniel Neves. Leis abolicionistas. **Brasil Escola**, c2020. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/leis-abolicionistas.htm>. Acesso em: 08 de dez. 2020.

_____. Abolição da Escravatura. **Mundo Educação**, c2020. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiageral/abolicao-escravatura.htm>. Acesso em: 08 de dez. 2020.

SOUZA, Luciene Oliveira de; ALVES, Alan de Loiola. **Movimento de Moradia e Política Social de Habitação: a participação das mulheres na luta pela direita a moradia**. 2017.

TATAGIBA, Luciana; PATERNIANI, Stella Zagatto; TRINDADE, Thiago Aparecido. Ocupar, reivindicar, participar: **sobre o repertório de ação do movimento de moradia de São Paulo**. Opin. Pública, Campinas, v. 18, n. 2, p. 399-426, nov. 2012. Available from.

VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Dimensões sociais das desigualdades urbanas: moradias da pobreza, segregação e alteridade em São Paulo. **Revista Brasileira de Sociologia-RBS**, v. 4, n. 7, p. 175-210, 2016.

TINEU, Rogerio; BORGES, Christina Maria De Marchiori. Desigualdade e segregação socioespacial da população negra na cidade de São Paulo. **Revista Belas Artes, São Paulo, SP**, n. 22, 2016.

7.0 ANEXO

PESQUISA SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a), de uma pesquisa, que tem por objetivo realizar UM ESTUDO SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA NO DIREITO À CIDADE. Sua participação não é obrigatória e seus dados pessoais não serão divulgados com intuito de preservar sua imagem. Ao receber este link você concorda em não repassar a pessoa não autorizada.

PESQUISADORA: Silvanice Bispo da Silva

TELEFONE: (11) 96582-4052

*Obrigatório

IDENTIFICAÇÃO

1. Nome *

2. E-mail *

3. Telefone: *

4. Escolaridade *

Marcar apenas uma oval.

Sem instrução

Ensino Fundamental incompleto

- Ensino Fundamental completo
- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior completo
- Ensino Superior incompleto
- Pós-Graduação
- Outro: _____

5. Gênero *

Marcar apenas uma oval.

- Masculino
- Feminino
- Prefiro não dizer

6. Profissão

7. Cor *

Marcar apenas uma oval.

- Branca
- Preta
- Indígena
- Parda
- Amarela

Questionário

8. Na sua opinião, o que a luta por moradia digna tem a ver com a população negra? E qual a importância de discutir a desigualdade Social Urbana no direito à cidade? *

9. Considerando o processo escravocrata, a população negra no Brasil ainda vivência heranças do longo período de colonização, reconhecer que o problema existe é o primeiro passo para materialização dos direitos. Diante deste exposto, na sua opinião, o que os movimentos sociais por moradia têm feito na atualidade em relação a isso e como os movimentos por moradia têm trabalhado a questão racial dentro do direito à cidade no Estado de São Paulo? *

10. Dentro do movimento popular que você atua, aborda sobre desigualdade urbana racial? Se a resposta for sim, comente a respeito. *

11. Na sua opinião, existe racismo no que tange as políticas públicas de acesso a moradia no Estado de São Paulo? Se a resposta for sim, comente a respeito. *
